



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº: 03/2019**

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

ABERTURA: 13 de janeiro de 2020

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA PARA A COMUNIDADE INDÍGENA

PROCESSO Nº 106/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, sita na Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, São Valério do Sul-RS, inscrito no CNPJ nº 94.442.241/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Vladimir Antonio Vettorato, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados que às **09:00H, do dia 13 de janeiro de 2020**, na Sala de Licitações, junto ao Centro Administrativo, reunir-se-á a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber propostas para a presente licitação, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para execução de obra de Construção de Quadra Coberta para a Comunidade Indígena, incluindo o fornecimento de materiais e serviços, conforme projeto técnico, que passa a fazer parte do presente Edital, para todos os efeitos legais.

**1. DO OBJETO:**

**1.1** Contratação de empresa para Construção de Quadra Coberta para a Comunidade Indígena, junto a Reserva Indígena Inhacorá do Município de São Valério do Sul, incluindo o fornecimento de materiais e serviços, conforme projeto técnico (ANEXO IX).

**1.2** O projeto técnico (ANEXO IX) estará à disposição dos licitantes no Departamento de Compras, sito no Centro Administrativo, localizado na Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, São Valério do Sul-RS.

**1.3** A contratação da licitante vencedora para **execução da obra ficará condicionada** ao repasse da verba originária do financiamento FINISA/CEF e a emissão de ordem de serviço.

**1.3** As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desportos – SMECTD

Projeto: 1, 083 – Construção de Quadra Coberta da Reserva Indígena do Inhacorá

0001 – 4490 51 00 00 00 00 – Obras e Instalações (Cod acesso 0555)

1178 – 4490 51 00 00 00 00 – Obras e Instalações (Cod acesso 0556)

**2. DA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1** Está vedada a participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas por ato administrativo do Poder Público;
- b) sob processo de falência ou recuperação judicial;
- c) impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) reunidas em consórcio;
- e) enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei nº. 8666/93.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO**

**2.2** Somente poderão participar do certame as empresas cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

**2.3** As Empresas não cadastradas que tenham interesse em participar do processo licitatório em epígrafe poderão efetuar seu cadastramento em até 03 (três) dias antes da data de abertura dos envelopes – até às 16:59 h do dia 08/01/2020.

**2.4** Não serão admitidos quaisquer outros Certificados de Registro Cadastral em substituição ao supra referido, expedido pelo licitado.

**3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1** Para efeitos de credenciamento, os interessados deverão:

**3.1.1** Quando o representante da empresa não for um dos sócios legalmente habilitados, o mesmo deverá apresentar a Carta de Credenciamento ou Procuração conforme modelos constantes nos ANEXOS V e VI deste Edital, assinada por representante legal da empresa, comprovando a delegação de poderes junto à Comissão Permanente de Licitação, para acompanhamento de todas as etapas do certame, inclusive para o recebimento de intimações e de decisão sobre a desistência ou não de recursos.

**3.1.2** Caso seja titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprove seu poder para representá-la.

**3.1.3** A não apresentação da Procuração ou Carta de Credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de se manifestar durante os trabalhos.

**3.1.4** Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de somente 01 (um) representante de cada proponente.

**4 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA:**

**4.1** Para participação no certame, a licitante deverá apresentar, até no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital – 09:00 horas do dia 13 de janeiro de 2020 - improrrogavelmente, por si ou por intermédio de representante devidamente credenciado, os documentos de habilitação e a sua proposta de preço em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 - DOCUMENTAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA, junto a Sala de Licitações do Centro Administrativo Municipal de São Valério do Sul-RS, para os quais se sugere a seguinte inscrição:

AO  
MUNICÍPIO DE SÃO VALERIO DO SUL - RS  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019  
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

---

AO  
MUNICÍPIO DE SÃO VALERIO DO SUL - RS  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO**

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

**4.2** Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas pelos proponentes fora da data e hora estabelecidos no subitem anterior.

**4.3** Poderão apresentar propostas somente empresas cujo ramo de atividade se relacione com o presente Edital.

## **5. DA HABILITAÇÃO**

**5.1** Para efeito de cadastramento, os licitantes deverão se cadastrar junto ao licitado até 03 (três) dias antes da data estipulada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia 08 de janeiro de 2020, bem como as empresas já cadastradas, deverão estar com a documentação em dia, até às 16:59 horas do dia 08 de janeiro de 2020, para o que deverá apresentar a seguinte documentação:

### **5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b)** Comprovante de inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de posse da diretoria em exercício;
- c)** Certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e)** Declaração de Idoneidade assinada pelo representante legal da proponente, conforme ANEXO III deste edital, de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:
- I) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
  - II) Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
  - III) Que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
  - IV) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
  - V) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- f)** Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU n.º 516, de 15 de março de 2010.

### **5.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO**

- a) Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CNPJ, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica, demonstrar através de documento hábil a alteração;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a seguridade Social – INSS, através de Certidão conjunta de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante,
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**5.1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Certidão de registro da empresa licitante e de todos os profissionais integrantes de seu quadro técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/RS, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU, com prazo de validade em vigor;  
Obs. Os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA/RS (Resoluções nºs. 266/79 e 413/97, CONFEA), exceto as pessoas jurídicas registradas no CAU, conforme Art. 10 da Lei 12.378/2010.

b) Atestado de capacidade técnica, **devidamente registrado no CREA ou CAU/RS**, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução, pelo(s) profissional(is) do quadro técnico da empresa, que comprove a execução pelo licitante de obra compatível com o objeto da licitação (deverão receber o visto do CREA/CAU/RS se não for do Rio Grande do Sul);

b.1) Somente serão aceito(s) atestado(s) de obra(s) já concluída(s);

b.2) As pessoas jurídicas poderão fazer uso dos atestados de capacidade técnica mediante comprovação de vínculo com o(s) profissional(is).

**c) Atestado de Visita Técnica:** Visita Técnica para as Empresas que participarão do processo, devendo se fazer, obrigatoriamente, por representante da empresa, será entre os dias 03 a 08 de janeiro de 2020, (em dias úteis e horário de expediente) devendo ser previamente agendada por telefone (ANEXO II).

d) Declaração, assinada pelo representante do licitante, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, que se sujeita a todas as condições estabelecidas e assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados, poderá ser utilizado modelo (ANEXO VII).

e) Declaração, assinada pelo representante do licitante, que possui recursos materiais e humanos compatíveis para a realização do objeto da licitação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO**

**5.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

a) **Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei**, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devendo se fazer acompanhar pelas NOTAS EXPLICATIVAS.

Obs. 1 É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Obs. 2 No caso da empresa não possuir um ano de exercício social, deverá comprovar suas atividades na forma de apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, porém deverá ter, no mínimo, 03 (três) meses de efetiva atividade, comprovada, através de demonstrações contábeis. Neste caso, não fica dispensado o Registro no órgão competente (Junta Comercial).

a.1) Serão considerados aceitos como “na forma da lei” o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentadas:

a.1.1) Publicidade em Diário oficial;

a.1.2) Publicidade em Jornal;

a.1.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede da licitante;

a.1.4) Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede da Licitante ou em órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Fechamento.

a.2) A verificação da situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Instantânea (LI), Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG), Participação de Capital de Terceiros (PCT), resultante das seguintes fórmulas:

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{\text{AD}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: (0,25)}$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: (1,00)}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{índice mínimo: (1,50)}$$

$$\text{PARTICIPAÇÃO DE CAPITAL DE TERCEIROS: } \frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{A. T}} = \text{índice máximo: (0,6)}$$



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO**

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo; A REAL = Ativo total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro, tais como ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.

a.3) Será considerada habilitada no quesito capacitação econômica financeira a empresa que atingir os índices acima citados. **O cálculo destes indicadores deverá ser expresso em documento, anexo ao balanço. O documento deverá ser assinado por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo responsável legal da empresa.**

b) **certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

**5.2** Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

**5.3** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ.

**5.4** A documentação referente ao item 05 (cinco), DA HABILITAÇÃO deverá ser substituída pelo **Certificado de Registro Cadastral** emitido pelo órgão licitado (Município de São Valério do Sul) no ano de 2019, sendo que os documentos que vencerem entre a data limite para o cadastramento e/ou regularização do **cadastro (08 de janeiro de 2020)** e a **abertura (13 de janeiro de 2020)**, deverão acompanhar o Certificado de Registro Cadastral, no Envelope nº 01.

**5.5** Os documentos constantes dos itens 5.1.2 a 5.1.4 deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município licitado.

**6 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP) E COOPERATIVA:**

**6.1** As ME s, as EPP\_s e as Cooperativas terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

**6.2** A condição de ME ou EPP será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME ou EPP, inscrição no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoa Jurídica ou Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b) No caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração assinada pelo contador responsável da empresa, de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/06;

c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/06.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO**

**6.3** Se a participante do certame for ME ou EPP, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração do contrato, conforme estabelece a LC 123/06.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do art. 44, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.4** Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP.

**6.5** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**6.6** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), também gozarão dos benefícios previstos nos art.42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

**6.7** Sendo vencedora, licitante optante pelo benefício da Lei Complementar nº 123/2006 deverá rerepresentar planilha com os valores devidamente atualizados em data anterior à homologação, definida pela Comissão de Licitações.

## **7 DA PROPOSTA**

**7.1** O Envelope nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA, deverá conter a Proposta de Preços, que deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel, preferencialmente com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente. (Poderá ser utilizado o modelo do Anexo I)

**7.2** Na Proposta de Preços deverão constar:

a) **Razão social** da empresa e nº do CNPJ;

b) **Separadamente, o preço da mão-de-obra, o preço do material**, e ainda, o preço global (mão-de-obra + material), de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

c) **Planilha de quantitativos e custos unitários** - Planilha Orçamentária - onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI (impostos, taxas,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO**

contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.), em cumprimento ao Art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula n.º 258 do Tribunal de Contas da União;

d) **Cronograma Físico-Financeiro** tendo como referencial o integrante deste edital;

e) **Declaração expressa do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

Obs: Os documentos da proposta financeira deverão conter, obrigatoriamente: número da licitação, objeto licitado, razão social, número do CNPJ, assinatura e rubrica em todas as folhas pelo representante legal do licitante e responsável técnico legalmente habilitado, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, não sendo aceita na forma manuscrita.

**7.3** O preço global será apresentado em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital.

**7.4** Nos preços propostos deverão ser considerados todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a obra, objeto desta licitação. Também deverão ser considerados os dias e horários, o número de profissionais necessários e, ainda, os locais onde os serviços deverão ser executados.

**7.5** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

**7.6** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos ou aquelas que ofertarem alternativas.

**7.7** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta somente no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.8** Somente serão aceitas as propostas cujo preço global não exceder o valor global de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

**7.9** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **8 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** No dia e hora marcados para entrega dos Envelopes 01 e 02, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura do envelope que contiver os documentos de habilitação (Envelope nº 01).

**8.2** Aberto o Envelope nº 01, os documentos serão rubricados pela Comissão e a seguir, pelos representantes de todos os proponentes credenciados e presentes ao ato.

**8.2.1 No envelope n.º 01 deverá constar:**

**I) Certificado de Registro Cadastral** expedido pelo Setor de Licitações do Município de São Valério do Sul;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO**

**II) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;**

**III) Documento credenciando o(s) representantes da proponente na licitação, mesmo tratando-se de proprietário ou sócio, com poderes para tratar da licitação inclusive apresentar desistência de recursos. (ANEXO V).**

**IV) A não apresentação de credenciamento de representante não será motivo de inabilitação da empresa que, neste caso, ficará apenas impedida de se manifestar durante os trabalhos.**

**8.3** Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste Edital e eventualmente não inserido nos Envelopes nºs 01 e 02, exceto quando ocorrer a hipótese do § 3º do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.4** A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste Edital, inabilitando-os em caso contrário.

**8.5** A Comissão divulgará a relação dos proponentes habilitados, devolvendo aos inabilitados, se houver representante presente, o Envelope nº 02 sem abri-lo, caso não haja interesse em interposição de recurso relativo a esta fase.

**8.6** A Comissão procederá, então, à abertura do Envelope nº 02 dos proponentes habilitados.

**8.7** Abertos os envelopes que as contiverem, as propostas serão rubricadas por todos os representantes dos proponentes credenciados presentes ao ato e pela Comissão.

**8.8** Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo a Comissão proceder à correção no valor global.

**8.9** Procedidas eventuais correções, a Comissão:

**8.9.1** Desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital e da legislação pertinente ao objeto, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis, comparado aos praticados no mercado.

**8.9.2** Havendo dúvidas sobre a adequação da proposta ou do orçamento estimado, caberá à Comissão encaminhar o processo ao setor requisitante para que o mesmo verifique a conformidade da proposta com os preços correntes do mercado, os quais deverão ser registrados na ata de julgamento.

**8.9.3** Sendo a licitante Cooperativa, será acrescido ao valor da proposta financeira, o percentual equivalente a 15% (quinze por cento), incidente exclusivamente sobre a mão-de-obra. Deste cálculo resultará o valor da proposta, a ser examinado para fins de julgamento. O acréscimo referido fundamenta-se nas disposições da Lei nº 9.876/99 que alterou as Leis nº 8.212/91 e 8.213/91, que impõe ao Município, quando contratar com Cooperativas, a obrigação de recolher 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços referente à mão-de-obra.

**8.10** A Comissão classificará as propostas, em ordem numérica crescente, a partir da de MENOR PREÇO “GLOBAL”.

**8.10.1** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem o valor global superior a R\$ 512.084,62 (quinhentos e doze mil, oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO**

**8.10.2** Sendo a licitante empresa de pequeno porte – EPP ou Microempresa – ME, terá os privilégios da Lei Complementar 123/06, descritos no item 06 deste Edital, no caso de empate ficto;

**8.10.3** Persistindo o empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio público.

**8.11** A Comissão lavrará ata dos trabalhos, apontando os fundamentos de eventuais inabilitações ou desclassificações, bem como da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos proponentes.

**8.12** Divulgada a ordem de classificação, a Comissão dará vista das propostas, aos representantes dos proponentes.

**8.13** Em qualquer fase da licitação, poderá a Comissão promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive quanto à justificativa escrita da composição dos preços constantes da proposta formulada, desde que tais providências não importem em apresentação de novos documentos, que deveriam estar inseridos nos Envelopes nºs 01 ou 02.

**8.14** Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

**8.14.1** Os recursos e impugnações ao edital deverão ser entregues no Protocolo Central do Centro Administrativo Municipal de São Valério do Sul-RS, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, em 01 (uma) via.

**8.14.2** Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital enviado por qualquer tipo de via postal, fax ou e-mail.

**8.15** Decorrido os prazos de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão remeterá o processo ao Sr. Prefeito Municipal, para homologação e adjudicação do objeto.

**8.16** Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo após esse prazo serão inutilizados.

## **9 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1** As impugnações ao presente ato convocatório serão recebidas na Secretaria Municipal de Administração de São Valério do Sul-RS, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, nos termos e prazos estabelecidos no art. 41, da Lei nº 8666/93.

**9.2** Caberá a autoridade competente decidir sobre a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sendo lícita a participação da impugnante no processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão.

## **10 DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**10.1** Homologada a licitação pela autoridade competente do Município, a licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO**

**10.2** Fica facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

**10.3** A empresa contratada deverá apresentar a anotação de Responsabilidade Técnica (ART) quitada no início da execução do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da “Ordem para Início das Obras” e o comprovante de abertura de matrícula da obra junto ao INSS.

### **11 DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**11.1** O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

**11.2** O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

**11.3** Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

**11.4** A vigência contratual será de um ano a contar da assinatura do mesmo.

**11.5** O prazo para conclusão das obras, objeto do presente edital, é de 4 (quatro) meses, contados a partir da data da “Ordem para Início das Obras”, expedida pela CONTRATANTE, e será findada na data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

**11.5.1** Este prazo poderá ser prorrogado mediante autorização da CONTRATANTE, quando solicitado por escrito, durante seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Executivo Municipal.

### **12 DOS RECURSOS**

Em todas as fases da presente licitação serão admitidos e processados recursos, em conformidade com o disposto nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e deverão ser dirigidos, por escrito, ao Prefeito Municipal, através da Comissão de Licitação, e protocolados no Setor de Protocolo Geral, devendo constar no envelope o número da respectiva licitação.

### **13 DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1** O objeto desta licitação será fiscalizado por equipe devidamente designada para este fim, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

**13.2** A fiscalização poderá determinar a ônus da CONTRATADA a substituição dos serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas no projeto, cabendo à CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO**

**13.3** A CONTRATADA só poderá iniciar a obra após assinatura do contrato e mediante o recebimento da “Autorização para Início das Obras”.

**13.4** Compete à fiscalização da obra pela equipe do CONTRATANTE, entre outras atribuições:

**13.4.1** Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para as obras;

**13.4.2** Ordenar à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes das obras executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações técnicas;

**13.4.3** Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da CONTRATADA e por servidor designado pelo CONTRATANTE, onde a referida CONTRATADA registre, em cada visita:

- a) as atividades desenvolvidas;
- b) as ocorrências ou observações descritas de forma analítica;

**13.4.4** Encaminhar ao CONTRATANTE o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas a CONTRATADA.

**13.5** A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

**13.6** Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Técnico será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à CONTRATADA obrigatoriamente de forma escrita.

**13.7** Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas no instrumento contratual.

#### **14 DAS MEDIÇÕES**

**14.1** As medições das obras estarão vinculadas ao cronograma de execução físico-financeiro.

**14.2** A cada alteração contratual, por acréscimo ou diminuição do objeto, valor ou prazo do contrato, será acordado novo cronograma para as obras a se realizarem, com prevalência do interesse da Administração.

**14.3** A programação financeira será sistematicamente atualizada e será passível de reformulação quando fatores supervenientes o justificarem a exclusivo critério da Administração, estabelecendo-se desta forma, a programação para efeito de pagamento das medições.

**14.4** As medições serão processadas em etapas, após conclusão de cada etapa, objeto desta Tomada de Preços, e deverá ser agendada, de comum acordo entre as partes.

**14.5** O processo das medições obedecerá a seguinte sistemática:

a) Tudo que for realizado, sob condições contratuais, será apontado de acordo com os critérios de medição, em impresso próprio que deverá ser assinado pelo Engenheiro do CONTRATANTE;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO**

- b) Não serão considerados nas medições, quaisquer serviços executados sem a expedição da respectiva “Autorização de Serviço”;
- c) Processada a medição será feita a comunicação por escrito, à CONTRATADA do valor apurado, por meio de Atestado de Medição;
- d) A CONTRATADA somente poderá emitir fatura após a cientificação da emissão, pelo CONTRATANTE, do respectivo Atestado de Medição e aprovação da Caixa Econômica Federal.

**15 DO PAGAMENTO**

**15.1** O pagamento será efetuado de acordo com as normas de liberação do recurso proveniente de financiamento do FINISA/CEF, mediante apresentação de Nota Fiscal, após a emissão do Boletim de Medição, e da expedição do Laudo de liberação pelo Setor de Engenharia do CONTRATANTE, dando conta da conclusão da etapa.

**15.2** Os pagamentos somente serão efetuados mediante a retenção, se cabíveis, do INSS e do ISS, de acordo com a legislação aplicável a matéria, vigente por ocasião dos pagamentos.

**15.3** A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o art. 71, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.4** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país e somente serão aceitas quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

**15.5** A razão social e o CNPJ da contratada constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**15.6** A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida em nome do CONTRATANTE, sem rasura, e em letra bem legível, o seguinte: Financiamento do FINISA/CEF, Construção Quadra Coberta Indígena, Contrato firmado com o Município, número do procedimento licitatório e sua modalidade (TP 03/2019), ou conforme orientação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

**15.7** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**15.8** O CONTRATANTE pagará a Nota Fiscal/Fatura somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**15.9** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao CONTRATANTE.

**15.10** Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do CONTRATANTE. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO**

**15.11** Os recursos financeiros que darão suporte a realização da obra, tem como origem o recurso proveniente de financiamento do FINISA/CEF, objetivando a construção de uma Quadra Coberta Indígena.

**16 DAS OBRIGAÇÕES:**

**16.1 DO MUNICÍPIO:**

- a) Permitir que os empregados da CONTRATADA possam ter acesso aos locais de execução do objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- c) Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução das obras, fixando prazo para a sua correção;
- d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- e) Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, nos termos da Lei nº 8.666/93, em seu art. 73, inciso I;
- f) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- g) Expedir Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, em relação ao projeto e fiscalização do objeto.
- h) Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- i) Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições estabelecidas, mediante autorização/liberação do Fundo Nacional de Saúde;
- j) Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso;
- l) Atestar nas notas fiscais/faturas o cumprimento pela CONTRATADA das condições pactuadas;
- m) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

**16.2 DA CONTRATADA:**

- a) A responsabilidade por todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estada, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente e quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas nesse edital;
- b) Executar o objeto de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE;
- c) Manter a equipe executora identificada;
- d) Empregar boa técnica na execução do objeto, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Técnico;
- e) Executar todas os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO**

f) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na utilização/aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má utilização/aplicação;

g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação;

i) Expedir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, em relação a execução do objeto;

j) Efetuar o cadastro específico da obra, se assim exigir a legislação, junto a Instituto Nacional do Seguro

Social – INSS, devendo apresentar cópia da inscrição no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da “Autorização para Início das Obras”;

l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

m) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município;

n) Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados, os respectivos Equipamentos de Proteção Individual de Segurança - EPI's;

o) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;

p) Dar o destino adequado aos resíduos da obra e entregar o local das obras limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata, bem como devidamente nivelado a parte referente ao passeio;

q) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização do Município, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo;

r) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;

s) Manter 01 (um) engenheiro responsável e 01 (um) encarregado geral, período integral, visando garantir a administração da obra;

t) A Contratada fica obrigada a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas CONCEDENTES ou CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo a seus documentos, registros contábeis e aos locais onde serão realizadas as obras e entregues os materiais, sujeitando-se no caso de embaraço, constrangimento ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO**

obstáculo à atuação de tais servidores e órgãos a responsabilização administrativa, civil e penal;

u) Confeccionar e instalar placa identificativa da obra, conforme modelo a ser fornecido pelo CONTRATANTE;

v) A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;

x) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

### **17 DAS PENALIDADES**

**17.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de Proponente ou de Contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência, em qualquer caso;

b) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta e, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) meses, pela recusa injustificada de apresentação das documentações exigida no certame e/ou das garantias previstas neste edital, contados da data de convocação feita por escrito pelo Município;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor estimado para o contrato, por dia de atraso injustificado na execução do serviço, até o limite de 10 (dez) dias úteis, mesmo na sua entrega total ou de suas etapas, além dos prazos estipulados neste edital;

d) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

e) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por reincidência em imperfeição, quando já notificada pelo Município, sendo que a Contratada terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços.

f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato, e Suspensão temporária de participação em licitações, com impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 01 (um) ano, em caso de inexecução parcial do contrato.

g) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e Suspensão temporária de participação em licitações, com impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em caso de inexecução total do contrato.

h) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**17.2** As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

**17.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO**

**17.4** Os valores das multas aplicadas deverão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração caso existam.

**18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

**I PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

**II DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais e após a verificação de qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**18.2** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

**18.3** A contratante rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço que estiver em desacordo com o contrato e as demais disposições do presente Edital.

**19 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

**20 DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:

**20.1** Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que prestar até a data da ordem de paralisação dos serviços, excluído o montante dos encargos a pagar.

**20.2** Pelo CONTRATANTE, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão, independente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) não recolher, nos prazos determinados, as multas impostas.

**20.3** Pela CONTRATADA, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão.

**20.4** Ficam reconhecidos os direitos do CONTRATANTE, previstos nos artigos 77 à 79 da Lei nº 8.666/93 em tudo que diz respeito à rescisão do presente Contrato.

**21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa a presente licitação.

**21.2** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO**

em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente.

**21.3** As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital.

**21.4** É facultada à Comissão de licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**21.5** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.6** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

**21.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

**21.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**21.9** Decorridos 120 (cento e vinte) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, a CONTRATADA ficará liberada dos compromissos assumidos neste certame, exceto se houver prorrogação deste prazo.

**21.10** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito à Comissão de Licitação, protocolado no Protocolo Geral do Município, localizado no Centro Administrativo Municipal.

**21.11** O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e representantes credenciados dos proponentes.

**21.12** A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

**21.13** A empresa adjudicatária fica obrigada a aceitar as supressões e acréscimos que se fizerem necessários no percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento), conforme prevê o Art 65, §1º, da Lei 8.666/93.

**21.14** Quaisquer supressões ou acréscimos de serviços serão calculados pelos custos unitários da proposta inicial.

**21.15** Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Comissão Permanente de Licitações obedecida a legislação vigente.

**21.16** Fazem parte deste Edital:

ANEXO I – Proposta Financeira

ANEXO II – Atestado de Visita Técnica

ANEXO III – Declaração de Idoneidade

ANEXO IV – Declaração de Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte

ANEXO V – Modelo de Credenciamento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO VI - Modelo de Procuração

ANEXO VII - Modelo de Declaração De Pleno Conhecimento Do Edital E Seus Anexos

ANEXO VIII – Minuta de Contrato

ANEXO IX – Memorial descritivo, orçamento, mapas

**21.17** Demais informações encontram-se detalhadas na Minuta do Contrato e Anexo IX, que passa a fazer parte deste edital para todos os efeitos legais, sendo que maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00h (de segunda a quinta) e das 07:00 as 13:00h de sextas-feiras, no Centro Administrativo Municipal de São Valério do Sul, Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, ou pelo telefone nº (55) 3617-2200/996230935.

**21.18** Fica eleito e convencionado para fins legais e para questões derivadas dessa licitação, o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS, com renúncia expressa a qualquer outro.

São Valério do Sul – RS, 18 de dezembro de 2019.

Vladimir Antonio Vettorato  
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e  
aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Joao Severo de Lima. OAB 37.603



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I**  
**PROPOSTA FINANCEIRA**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 03/2019**

| Item | unid | Especificações   | Valor MO (R\$) | Valor Materiais (R\$) | Valor Global (R\$) |
|------|------|--|----------------|-----------------------|--------------------|
| 01   | 01   | Aquisição de Material e Mão-de-Obra (Empreitada Global) para Construção de Quadra Coberta para a Comunidade Indígena compreendendo uma área de 1.080,00 m <sup>2</sup> .<br><b>Obs:</b> Descrição detalhada consta no Anexo IX |                |                       |                    |

**OBS:** Apresentar junto com a proposta financeira, Planilha de Orçamento Global.

**Preço Total Geral R\$** \_\_\_\_\_

**SÃO VALERIO DO SUL/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.**

Representante legal do licitante  
Nome Legível

Responsável técnico legalmente habilitado  
Nome Legível

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL  
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO II**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 03/2019**

Atestamos para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/RS, inscrito no CIC nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ - RS, compareceu nesta Prefeitura Municipal de São Valério do Sul/RS, para visita e inspeção prévia no local da obra de Construção de Academia de Saúde Indígena compreendendo uma área de 123,83 m<sup>2</sup>, conheceu os aspectos do local necessários a elaboração de sua proposta.

São Valério do Sul/RS de \_\_\_\_\_ de 2019.

Lucio Andre Licks  
Engenheiro Civil  
CREA 103.378

Declaro sob as penas da Lei que recebi, na data acima, uma via do Atestado de Visita Técnica,

Representante da Empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 03/2019**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal (qualificação), DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- d) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- e) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal  
Razão Social e Carimbo do CNPJ



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 03/2019**

À

Prefeitura do Município de São Valério do Sul

A/C. CPL

**Edital de TP nº 03/2019**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa .....(denominação da pessoa jurídica) CNPJ/MF nº .....é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade TP nº **03/2019**, realizado pela Prefeitura do Município de São Valério do Sul - RS.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do CONTADOR/Responsável

**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 03/2019**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_ a participar da licitação instaurada pelo Município de SÃO VALÉRIO DO SUL-RS, na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 03/2019**

OUTORGANTE: qualificação [Nome, endereço, razão social, etc.] da Empresa.

OUTORGADO: representante devidamente qualificado.

OBJETO: representar a outorgante em atos relativos à TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019 DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL-RS.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da Documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Obs: Se de interesse da Outorgante, poderão ser acrescentados outros poderes tais como: assinar propostas, contratos, aditivos, etc.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Outorgante



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 03/2019**

A Empresa [Razão Social da Licitante], através da presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, de que se sujeita a todas as condições estabelecidas e assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal

Razão Social e Carimbo do CNPJ



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL - RS, (Poder Executivo) Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa sito a Rua Angelo Fucilini Sobrinho, nº 496, São Valério do Sul – RS, inscrito no CGC/MF sob nº 94.442.241/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr Vladimir Antonio Vettorato**, brasileiro, casado, CPF nº 283.653.130-49, Carteira de Identidade nº 1010220109/SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Osvaldo Elauterio Leite, 266, no município de São Valério do Sul – RS.

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu proprietário Senhor \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_ /RS.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

Contratação de empresa para realização da obra construção de uma Quadra Coberta para a Comunidade Indígena, a qual tem como origem o recurso proveniente de financiamento do FINISA/CEF, incluindo o fornecimento de materiais e serviços, conforme projeto técnico anexo ao Edital de Tomada de Preços n.º 03/2019, que passa a fazer parte deste Contrato, para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES**

**3.1 DO MUNICÍPIO:**

- a) Permitir que os empregados da CONTRATADA possam ter acesso aos locais de execução do objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- c) Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução das obras, fixando prazo para a sua correção;
- d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- e) Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, nos termos da Lei nº 8.666/93, em seu art. 73, inciso I;
- f) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- g) Expedir Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, em relação ao projeto e fiscalização do objeto.
- h) Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- i) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado e nas condições estabelecidas;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO**

- j) Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso;
- k) Atestar nas notas fiscais/faturas o cumprimento pela CONTRATADA das condições pactuadas;
- l) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

**3.2 DA CONTRATADA:**

- a) A responsabilidade por todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estada, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente e quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas nesse edital;
- b) Executar o objeto de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE;
- c) Manter a equipe executora identificada;
- d) Empregar boa técnica na execução do objeto, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Técnico;
- e) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;
- f) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na utilização/aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má utilização/aplicação;
- g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação;
- i) Expedir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, em relação a execução do objeto;
- j) Efetuar o cadastro específico da obra, se assim exigir a legislação, junto a Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, devendo apresentar cópia da inscrição no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da “Autorização para Início das Obras”;
- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- m) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município;
- n) Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados, os respectivos Equipamentos de Proteção Individual de Segurança - EPI's;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO**

o) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;

p) Dar o destino adequado aos resíduos da obra e entregar o local das obras limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata;

q) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização do Município, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo;

r) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;

s) Manter 01 (um) engenheiro responsável e 01 (um) encarregado geral, período integral, visando garantir a administração da obra;

t) A Contratada fica obrigada a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas CONCEDENTES ou CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo a seus documentos, registros contábeis e aos locais onde serão realizadas as obras e entregues os materiais, sujeitando-se no caso de embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação de tais servidores e órgãos a responsabilização administrativa, civil e penal;

u) Confeccionar e instalar placa identificativa da obra, conforme modelo a ser fornecido pelo CONTRATANTE;

v) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS MEDIÇÕES**

**14.1** As medições das obras estarão vinculadas ao cronograma de execução físico-financeiro.

**14.2** A cada alteração contratual, por acréscimo ou diminuição do objeto, valor ou prazo do contrato, será acordado novo cronograma para as obras a se realizarem, com prevalência do interesse da Administração.

**14.3** A programação financeira será sistematicamente atualizada e será passível de reformulação quando fatores supervenientes o justificarem a exclusivo critério da Administração, estabelecendo-se desta forma, a programação para efeito de pagamento das medições.

**14.4** As medições serão processadas em etapas, após conclusão de cada etapa, objeto desta Tomada de Preços, e deverá ser agendada, de comum acordo entre as partes.

**14.5** O processo das medições obedecerá a seguinte sistemática:

a) Tudo que for realizado, sob condições contratuais, será apontado de acordo com os critérios de medição, em impresso próprio que deverá ser assinado pelo Engenheiro do CONTRATANTE;

b) Não serão considerados nas medições, quaisquer serviços executados sem a expedição da respectiva “Autorização de Serviço”;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO**

- c) Processada a medição será feita a comunicação por escrito, à CONTRATADA do valor apurado, por meio de Atestado de Medição;
- d) A CONTRATADA somente poderá emitir fatura após a cientificação da emissão, pelo CONTRATANTE, do respectivo Atestado de Medição e aprovação.

**CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E DO PAGAMENTO**

5.1 O preço a ser pago pela à CONTRATADA, para a execução do objeto do presente, nas condições estipuladas, será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) de mão-de-obra e R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) de materiais.

5.2 O pagamento será efetuado de acordo com as normas de liberação do recurso proveniente de financiamento do FINISA/CEF, objetivando a construção de uma Quadra Coberta Indígena, mediante apresentação de Nota Fiscal, após a emissão do Boletim de Medição, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro e da expedição do Laudo de liberação pelo Setor de Engenharia do CONTRATANTE, dando conta da conclusão da etapa.

5.3 Os pagamentos somente serão efetuados mediante a retenção, se cabíveis, do INSS e do ISS, de acordo com a legislação aplicável a matéria, vigente por ocasião dos pagamentos.

5.4 A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o art. 71, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente, em moeda corrente do país e somente serão aceitas quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

5.6 A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida em nome do CONTRATANTE, sem rasura, e em letra bem legível, o seguinte: Financiamento do FINISA/CEF, Construção Quadra Coberta Indígena, Contrato firmado com o Município, número do procedimento licitatório e sua modalidade (TP 03/2019), ou conforme orientação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

5.7 A razão social e o CNPJ da contratada constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.8 A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o seguinte: número de sua conta corrente, nome do Banco e a respectiva Agência, número do Contrato firmado com o Município, número do procedimento licitatório e sua modalidade.

5.9 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.10 O CONTRATANTE pagará a Nota Fiscal/Fatura somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

5.11 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO**

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao CONTRATANTE.

5.12 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do CONTRATANTE. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

**CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

6.1 A vigência contratual será de um ano a contar da assinatura do mesmo.

6.2 O prazo para conclusão das obras, objeto do presente edital, é de 4 (quatro) meses, contados a partir da data da “Ordem para Início das Obras”, expedida pela CONTRATANTE, e será findada na data da firtadura do Termo de Recebimento Provisório.

6.2.1 Este prazo poderá ser prorrogado mediante autorização da CONTRATANTE, quando solicitado por escrito, durante seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Executivo Municipal.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

**CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA DA OBRA**

O objeto do presente contrato tem garantia de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todas as despesas e encargos deles decorrentes.

**CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

**I PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

**II DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais e após a verificação de qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

9.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

9.3 A contratante rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço que estiver em desacordo com o contrato e as demais disposições do presente Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO**

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de Proponente ou de Contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência, em qualquer caso;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta e, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) meses, pela recusa injustificada de apresentação das documentações exigida no certame e/ou das garantias previstas neste edital, contados da data de convocação feita por escrito pelo Município;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor estimado para o contrato, por dia de atraso injustificado na execução do serviço, até o limite de 10 (dez) dias úteis, mesmo na sua entrega total ou de suas etapas, além dos prazos estipulados neste edital;
- d) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- e) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por reincidência em imperfeição, quando já notificada pelo Município, sendo que a Contratada terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços.
- f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato, e Suspensão temporária de participação em licitações, com impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 01 (um) ano, em caso de inexecução parcial do contrato.
- g) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e Suspensão temporária de participação em licitações, com impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em caso de inexecução total do contrato.
- h) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

10.2 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.4 Os valores das multas aplicadas deverão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 O objeto desta licitação será fiscalizado por equipe devidamente designada para este fim, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

11.2 A fiscalização poderá determinar a ônus da CONTRATADA a substituição dos serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes com as especificações definidas no projeto, cabendo à CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO**

11.3 A CONTRATADA só poderá iniciar a obra após assinatura do contrato e mediante o recebimento da “Autorização para Início das Obras”.

11.4 Compete à fiscalização da obra pela equipe do CONTRATANTE, entre outras atribuições:

11.4.1 Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para as obras;

11.4.2 Ordenar à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes das obras executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações técnicas;

11.4.3 Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da CONTRATADA e por servidor designado pelo CONTRATANTE, onde a referida CONTRATADA registre, em cada visita:

a) as atividades desenvolvidas;

b) as ocorrências ou observações descritas de forma analítica;

11.4.4 Encaminhar ao CONTRATANTE o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas a CONTRATADA.

11.5 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

11.6 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Técnico será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à CONTRATADA obrigatoriamente de forma escrita.

11.7 Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas no instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:

12.1 Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que prestar até a data da ordem de paralisação dos serviços, excluído o montante dos encargos a pagar.

12.2 Pelo CONTRATANTE, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:

a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

b) não recolher, nos prazos determinados, as multas impostas.

12.3 Pela CONTRATADA, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão.

12.4 Ficam reconhecidos os direitos do CONTRATANTE, previstos nos artigos 77 à 79 da Lei nº 8.666/93 em tudo que diz respeito à rescisão do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO**

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente Contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO PROCESSO LICITATÓRIO**

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 03/2019, de 18/12/2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros que darão suporte a realização da obra tem como origem o recurso proveniente de financiamento do FINISA/CEF, objetivando a construção de uma Quadra Coberta Indígena, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desportos – SMECTD

Projeto: 1, 083 – Construção de Quadra Coberta da Reserva Indígena do Inhacorá

0001 – 4490 51 00 00 00 00 – Obras e Instalações (Cod acesso 0555)

1178 – 4490 51 00 00 00 00 – Obras e Instalações (Cod acesso 0556)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em quatro (4) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, AOS DIAS DO MÊS DE DE 2019.

**Vladimir Antonio Vettorato**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO**

## **ANEXO IX**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

**Empreendimento:** Quadra Coberta Indígena.

**Área da Obra:** 1080,00 m<sup>2</sup>

**Local:** Reserva Indígena Inhacorá - São Valério do Sul

## **1 SERVIÇOS PRELIMINARES**

### **1.1 Projetos**

Foi utilizado o projeto tipo do FNDE / Cobertura de quadra grande.

O projeto de ampliação e adequação do projeto ao terreno foram executados por Responsável Técnico da Prefeitura Municipal e compõe com este documento um corpo único a ser seguido fielmente na execução dos serviços e na escolha dos materiais. Quaisquer dúvidas serão dirimidas junto ao órgão competente da Prefeitura Municipal.

### **1.2 Limpeza e Instalação do canteiro de obras**

Todos os serviços relacionados de limpeza, corte, aterro, drenagem, terraplenagem, compactação, taludamento, serão realizados pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Viação e Saneamento antes do início dos serviços. Energia e água para o canteiro de obras não estão disponíveis no local. A água será disponibilizada pela Secretaria de Obras e a entrada de energia está orçada.

Instalações provisórias não serão necessárias face à utilização das dependências da Secretaria Municipal do Índio para guarda do material e para escritório.

Também sanitários e vestiários serão utilizados na Secretaria Municipal do Índio, inclusive alojamento.

### **1.3 Locação**

A obra será locada com todo o rigor, os esquadros serão executados com teodolito e as medidas tomadas em nível. Para compensar as diferenças entre as medidas reais dos tijolos e as consignadas em planta, as paredes externas serão locadas pelas medidas externas e as internas, pelos respectivos eixos. O setor de engenharia auxiliará na locação.

#### **1.3.1 Alinhamento**

Será tomado a partir do arruamento e da terraplenagem existentes.

#### **1.3.2 Referência de nível**

A partir da terraplenagem executada, de modo a garantir a acessibilidade no pórtico de entrada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

### **2 FUNDAÇÕES E TRABALHOS EM TERRA**

#### **2.1 Escavações**

As escavações para fundações deverão ser feitas manualmente, locadas pelo eixo das alvenarias, na largura de 40 cm. O Fundo das valas, antes da execução do concreto ciclópico, deverão ser apiloados mecanicamente.

#### **2.2 Estacas e viga baldrame**

Haverá 70 estacas armadas com 4 bitolas de 10 mm e estribos de 5 mm c/ 20cm conforme planta com diâmetro de 30 cm sendo que 30 da região do aterro terão profundidade de 2m e 40 terão profundidade de 1,7m.

Haverá também estacas armadas de diâmetro de 60 cm, sendo 10 com profundidade de 2 m e 18 com profundidade de 1,7 m. A armadura será com estribos de 5 mm 1,7m circular a cada 20 e com 12  $\phi$  10 mm, conforme planta

Sob a viga baldrame haverá uma camada de concreto ciclópico sobre a vala apiloada com largura de 40 cm e espessura mínima de 10 cm.

As estacas de 60 serão executadas em 2 etapas. A segunda concretagem incluindo a armadura dos pilares de 4,0 metros e a viga de cintamento inferior.

Concreto usinado fck de 20 Mpa.

#### **2.3 Viga de cintamento inferior**

O respaldo desta fundação será constituído por viga baldrame contínua de 0,17 (e) x 0,25 (h) m nos anexos e por vigas baldrames de 0,20 x 0,40 m ligando os pilares de sustentação da estrutura metálica. O concreto será usinado com 30 Mpa com armadura prevista no projeto em planta.

#### **2.4 Formas para viga de cintamento**

Serão de madeira serrada.

#### **2.5 Impermeabilização do baldrame**

Será feita com 2 demãos de hifroasfalto ou impermeabilizante similar nas laterais internas das vigas e na face de assentamento de tijolos, tendo-se o cuidado de que as demãos sejam executadas intercaladas, ora paralelas, ora perpendiculares ao eixo da viga baldrame.

#### **2.6 Aterro do baldrame**

Será executado com solo argiloso no mínimo 7 dias após a conclusão da viga baldrame. O reaterro, no interior da obra, deverá ser feito manual ou mecanicamente, tendo-se o cuidado de descontar a camada de 10 cm do contrapiso e piso.

### **3 ESTRUTURAS**

#### **3.1 Lajes**

Serão executadas em lajes pré-fabricadas treliçadas com espessura de 4 cm com concreto usinado Fck 20 MPa. O tanque séptico será pré-fabricado, atendendo a NBR 7229.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

Todo o forro dos anexos será executado em laje pré-fabricada com malha de aço 3 mm incluída na composição. Os beirais serão armados com ferragem negativa de 5 cm passando pela viga de cintamento ou pela própria viga treliçada. Haverá malha de aço de 3 mm.

### **3.2 Vergas**

As vergas serão constituídas de vigotas treliçadas de concreto armado, tendo como comprimento de ancoragem o valor mínimo de 50 cm nas portas. Sobre os portões e janelas será constituído de viga 15x 25, tendo-se o cuidado de deixarem-se esperas na altura entre 2,20m e 2,45 m nos pilares.

### **3.3 Viga de cintamento superior**

O respaldo das alvenarias externas será coroado com uma viga de amarração em concreto armado executada a uma altura de 2,91 m do piso, com as seguintes dimensões: 15 cm de altura incluindo a pré-laje e espessura da parede sem os revestimentos interno e externo. O concreto será usinado 20 MPa com 4  $\phi$  10 mm aço CA-50A no sentido longitudinal e  $\phi$  5 mm aço CA-60A nos estribos a cada 20 cm.

Haverá viga de 20 x 30 cm aérea interligando todos os pilares de apoio da superestrutura metálica e nos vãos aéreos dos anexos.

Deve-se tomar o cuidado de verificar os projetos complementares hidráulicos e elétricos a fim de deixar passagens pela viga de cintamento para as tubulações necessárias.

### **3.4 Formas para viga de cintamento superior**

As formas serão de chapas de madeira resinada e serão confeccionadas, niveladas e travadas de modo a dar um perfeito acabamento à viga de cintamento.

### **3.5 Pilares**

Os pilares de apoio dos arcos terão 30 x 60 cm, conforme planta. Haverá 3 pilares de 20 x 60 nos pórticos de entrada e os demais pilares terão dimensões de 15x25 cm. Todos com altura de 3,06 m até o nível superior da pré-laje

## **4 ALVENARIAS**

### **4.1 Externas**

As paredes serão de tijolos maciços, de largura tal que após revestidas terão espessura nominal de 15 cm. As fiadas serão niveladas, alinhadas e aprumadas com juntas de 1,5 cm de espessura sendo as horizontais contínuas e as verticais descontínuas. Os tijolos serão previamente molhados adequando-se a higroscopia do mesmo à argamassa, não sendo permitida a saturação em recipiente com água. O assentamento será feito com argamassa de cimento, cal e areia de traço 1:2:8.

### **4.2 Internas**

Idem paredes externas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

## **5 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS**

### **5.1 Água**

#### **5.1.1 Tubos e conexões**

As instalações de água serão executadas com tubos de PVC rígido soldáveis classe 15 25 mm, e ficarão totalmente embutidos nas alvenarias. As conexões para ligação das torneiras, registros e flexíveis terão seus terminais roscáveis.

As superfícies soldáveis deverão ser lixadas para melhor aderência da cola e as roscáveis serão vedadas com fita veda rosca.

As canaletas nas alvenarias serão fechadas com argamassa de cimento e areia traço 1:3.

#### **5.1.2 Torneiras**

Serão cromadas de diâmetro ¾".

#### **5.1.3 Válvulas (vulgos registros)**

Registros de gaveta com canopla nas colunas de água fria.

#### **5.1.4 Cavalete**

Haverá cavalete instalado pela Secretaria de Obras com registro de esfera.

#### **5.1.5 Abastecimento**

O abastecimento de água será feito por rede de distribuição existente administrada pela Prefeitura municipal.

### **5.2 Esgoto**

#### **5.2.1 Tubos e conexões**

Serão de diâmetros conforme projeto sanitário e ficarão embutidos no contrapiso, ou no solo. Antes da soldagem as superfícies deverão ser lixadas.

#### **5.2.2 Caixa Sifonada**

Caixa provida de desconector, destinada a receber efluentes da instalação secundária de esgoto. Será de PVC rígido com DN maior ou igual a 100 mm e satisfará as seguintes condições: ter fecho hídrico com altura mínima de 0,05 m, apresentar orifício de saída de 50 mm. Especificada segundo a NBR 8160/99.

#### **5.2.3 Caixa de gordura**

Para a coleta de apenas uma cozinha pode ser usada a Caixa de Gordura Pequena (CGP), com diâmetro interno de 0,3m, parte submersa do septo de 0,20 m, capacidade de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

retenção de 18 litros e DN da tubulação de saída de 75; ou a Caixa de Gordura Simples (CGS), com diâmetro interno de 0,40 m, parte submersa do septo de 0,20 m, capacidade de retenção de 31 litros de diâmetro nominal da tubulação de saída de 75 mm. A caixa de gordura é especificada segundo a NBR 8160/99. Será utilizada caixa de gordura comercial.

### **5.2.4 Dispositivos de Inspeção**

São dispositivos destinados a permitir a inspeção, limpeza, desobstrução, junção, mudanças de declividade e/ou direção das tubulações. Serão utilizados dispositivos disponíveis no mercado do tipo Tigre ou similar.

### **5.2.5 Fossa Séptica**

Será executada fossa séptica retangular do volume útil de 6000 litros e será construída com tijolos maciços emboçados internamente, possuindo em sua parte superior laje de concreto com tampão de fechamento hermético com vedação perfeita e uma saída com cano de 100 mm para limpeza da respectiva fossa. Traço 1:5.  $V = 1000 + N(CT + KLf)$  onde  $N = 50$ ,  $C = 50$ ,  $T = 0,75$ ,  $K = 225$  e  $Lf = 0,2$ , conforme NBR 7229. Terá dimensões de 4 x 1 x 1,75. Será pré-fabricada em polietileno.

### **5.2.6 Sumidouro**

Será executado pela Secretaria Municipal de obras com pedras e tubo de concreto. O sumidouro deverá ter área de infiltração mínima de 40 m<sup>2</sup> e terá dimensões de 7 x 1 x 1,5.

Obs.: A distância mínima será de 2,0 m entre fossa e sumidouro e 2,0 m entre ambos e o prédio.

### **5.2.7 Aparelhos**

Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas com bujões rosqueados ou plugues, convenientemente apertados, não sendo admitido o uso de buchas de madeira ou papel para tal fim. Haverá papeleiras no banheiro.

#### **5.2.7.1 Vasos sanitários**

Serão de louça vitrificada, cor branca, com dimensões mínimas de 36,5 x 46,0 cm, devendo acompanhar assento plástico e parafusos de fixação. Serão fixados com parafusos em argamassa de cimento e areia traço 1:3.

#### **5.2.7.2 Caixa de Descarga**

Será acoplada, capacidade 6 e 12 litros.

#### **5.2.7.3 Lavatório**

Será de louça sobre tampo de granito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

**5.2.7.4 Mictórios**

Será de louça vitrificada cor branca, com buchas e parafusos de fixação.

**5.2.8 Verificação**

As tubulações de distribuição de água serão antes de eventual pintura ou fechamento dos rasgos das alvenarias, lentamente cheias de água, para eliminação completa do ar, e, em seguida, submetida à prova de pressão interna.

**6 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

**6.1 Eletrodutos**

Serão de PVC corrugado nas bitolas de ½", ¾" e 1" conforme apresentado no projeto. Será executado rasgo na alvenaria para colocação dos eletrodutos com posterior preenchimento com argamassa de cimento e areia traço 1:4. A posição exata das tomadas e interruptores serão definidas no momento da execução dos eletrodutos na laje, conforme projeto elétrico.

**6.2 Ramais de Ligação e Entrada**

O ramal de ligação será em cabo multiplex 4 # 16,00 mm<sup>2</sup>. Deverá ser usado aterramento de 16 mm<sup>2</sup>, haste e conector de cobre de 2,40 m.

**6.3 Enfição**

Serão empregados condutores de cobre isolados nas bitolas de 16,0 mm<sup>2</sup>, 4,00 mm<sup>2</sup>, 2,5 mm<sup>2</sup> e 1,5 mm<sup>2</sup>, conforme circuitos apresentados no projeto elétrico.

O projeto executivo orçado tem o escopo apenas do circuito de iluminação da quadra e da projeção dos demais circuitos na alvenaria.

**6.4 Proteção dos circuitos**

Será instalada Caixa de distribuição com capacidade de 10 disjuntores conforme projeto em planta. As instalações elétricas serão executadas por profissionais habilitados, de acordo com as normas técnicas.

As caixas (2" x 4") de saída, ligação ou de passagem serão plásticas ou metálicas de chapa n.º 18, sendo os interruptores e tomadas c/ espelhos plásticos.

Deverá ser observado quadro de carga e projeto elétrico em anexo, para verificação de proteção dos circuitos e enfição na bitola correta.

**6.5 Luminárias**

Todas as lâmpadas serão Luz mista 500 W com soquete E40.

**7 ESQUADRIAS e VIDROS**

**7.1 Portas**

**7.1.1 Metálicas**

Serão instaladas portas de abrir 80 x 2,20 nos banheiros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

**7.2 Ferragens**

Serão utilizadas ferragens de alto padrão.

Nos banheiros será usada fechadura tipo banheiro ou ferrolho interno.

**8 COBERTURA**

Serão de telhas de aço/ alumínio e=0,5 mm. Não serão aceitas telhas em aluzinco.

**8.1 Estrutura**

A Estrutura do telhado está especificada no projeto de estrutura metálica. O lanternim será suprimido e substituído por sistemas basculantes instalados nos dois extremos, a fim de ficarem operando no verão e herméticos no inverno. O projeto executivo detalhará as dimensões até o valor orçado para o lanternim, com sistemas de aletas metálicas horizontais na face oeste e basculantes com vidros na face leste.

**8.2 Beirais**

Os beirais em concreto terão largura de 70 cm nos pontos indicados em planta. Os espelhos serão de concreto.

**9 PINTURAS**

Somente serão pintadas as estruturas metálicas como orçado.

**10 ADMINISTRAÇÃO e FISCALIZAÇÃO**

A administração da obra será de inteira responsabilidade da executora. A fiscalização dos materiais e serviços será feita de forma contínua no decorrer dos trabalhos.

São Valério do Sul, RS, 11 de dezembro de 2019.

Lucio André Licks  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA – 107378-D



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

OBRA: Quadra Coberta TI Inhacorá

Utilização Compartilhada:

- Escola Estadual de Ensino Fundamental Indígena Marechal Cândido Randon
- Secretaria Municipal do Índio / CRAS
- Comunidade Indígena

O presente Memorial tem a finalidade de detalhar o Projeto de Construção de Cobertura de Quadra Escolar Grande / FNDE na aldeia Indígena Inhacorá.

### **1. CARACTERIZAÇÃO**

A Área Indígena Inhacorá, localizada no Município de São Valério do Sul – RS (conforme Averbação 3 na matrícula 13.800 do CRI Santo Augusto – RS), tem área de 2.843,3796 hectares (dois mil, oitocentos e quarenta e três hectares). De propriedade da União Federal, demarcada pela FUNAI, foi criada pelo Decreto de 27 de março de 1991, publicada no Diário Oficial da União de 28/03/1991. Trata-se de terras de posse imemorial e tradicional do Grupo Indígena KAINGANG.

Nesta área, residem 1044 indígenas, conforme Censo 2010 do IBGE. O Estado do Rio Grande do Sul Atende a Rede de Ensino Fundamental e Pré-Escola, na Escola Estadual de Ensino Fundamental Indígena Marechal Cândido Randon, com 348 alunos matriculados, conforme dados da Secretaria Municipal de Educação / 2018. Destes, 48 são da Pré-Escola. Também há o Instituto de Educação Ângelo Mainhkã Miguel, que atende o Ensino Médio e profissionalizante.

O Município de São Valério do Sul conta com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS instalado no local, posto que a vulnerabilidade Social no município se concentra naquela aldeia.

O Município de São Valério do Sul também tem estruturada a Secretaria Municipal do Índio, que tem entre suas atribuições cuidados com a infraestrutura, artesanato e mercados, além de levantar as necessidades locais.

### **2. NECESSIDADE**

Não há nenhum local coberto ou com estrutura adequada para realização de atividades esportivas e lúdicas pelos alunos da Escola, pela comunidade indígena ou atividades coletivas do CRAS. Há apenas um campo de futebol e um espaço de chão batido em frente à Escola. Portanto a necessidade é latente e justifica os recursos investidos no projeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

### **3. DOS RECURSOS PARA CONSTRUÇÃO**

Optamos pela construção da Cobertura da Quadra Escolar Grande / FNDE, pois os projetos tipo são disponibilizados através de Termo de Cessão de Direito, sendo que o projeto atende perfeitamente às necessidades locais. A ampliação do projeto bem como as alterações estão devidamente registrados no CREA pela ART n.º 10520060, assim como a orçamentação e a Fiscalização da obra.

Os recursos virão de financiamento FINISA / CEF ou próprios.

### **4. DA COMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO**

O Projeto do FNDE sofrerá pequenas alterações na implantação devido à necessidade de terraplenagem no local e devido ao solo laterítico característico da região que define a implantação em estacas escavadas.

Também haverá a quantificação para a execução do piso da quadra, sua ligação ao projeto de fundação das estruturas, pequenas arquivancadas decorrentes do corte do terreno e outros pequenos detalhes como pintura, paredes e pavimentação externa, que darão funcionalidade ao projeto ora apresentado.

A necessidade de copa, cozinha, churrasqueira, banheiros, vestiário, cadeia, palco e camarim também estão contemplados no projeto.

### **5. DA RESPONSABILIDADE PELA OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO**

A operacionalização e manutenção da Quadra Coberta se dará de forma Compartilhada pelo Estado do Rio Grande do Sul, através da Escola Estadual de Ensino Fundamental Indígena Marechal Cândido Rondon e pela Secretaria Municipal do Índio, disponibilizando o uso para alunos, comunidade indígena, Secretaria Municipal do Índio e CRAS.

### **6. DA LICENÇA AMBIENTAL e AUTORIZAÇÃO FEDERAL**

A Instrução Normativa IBAMA n.º15, de 18 de maio de 2018, estabelece o empreendimento proposto como não sujeito ao Licenciamento Ambiental, conforme parecer n.º 87/2019-DTAPE/COMIG/.

A Autorização para construção de Quadra Poliesportiva na Reserva Indígena Inhacorá foi emitida pela FUNAI sob n.º 58/2018/COIC/CGPDS/DPDS-FUNAI.

São Valério do Sul – RS, 05 de dezembro de 2019.

Lucio André Licks  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA – 107.378-RS

**CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**

**Quadra Coberta Indígena**

**MODALIDADE:** Empreitada Global

**Encargos** 70,28%

**Município de São Valério do Sul**

**TOTAL** R\$ 512.084,62

**BDI %** 20,35%

**Área:** 1.080,00 m2

| LOCAL  | Peso<br>% | Valor das Obras<br>e Serviços<br>(R\$) | MESES  |            |        |            |            |            |       |            |   |       |  |  |  |           |
|--|-----------|--|--------|------------|--------|------------|------------|------------|-------|------------|---|-------|--|--|--|-----------|
|  |           |  | Mês 1  |            |        | Mês 2      |            |            | Mês 3 |            |   | Mês 4 |  |  |  |           |
|  |           |  | %      | R\$        | %      | R\$        | %          | R\$        | %     | R\$        | % | R\$   |  |  |  |           |
| <b>1. SERVIÇOS INICIAIS</b>                    | 0,76      | 3.899,34                               | 100,00 | 3.899,34   |        |            |            |            |       |            |   |       |  |  |  |           |
| <b>2. FUNDAÇÕES, TERRA E IMPERMEABILIZAÇÃO</b> | 13,46     | 68.945,92                              | 100,00 | 68.945,92  |        |            |            |            |       |            |   |       |  |  |  |           |
| <b>3. ESTRUTURAS DE CONCRETO</b>               | 24,38     | 124.848,48                             | 50,00  | 62.424,24  |        |            | 62.424,24  |            |       |            |   |       |  |  |  |           |
| <b>4. ALVENARIAS</b>                           | 4,55      | 23.280,50                              |        |            | 100,00 | 23.280,50  |            |            |       |            |   |       |  |  |  |           |
| <b>5. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>         | 6,68      | 34.199,17                              |        |            |        |            | 17.099,59  |            |       |            |   |       |  |  |  |           |
| <b>6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>                | 4,33      | 22.162,28                              |        |            |        |            |            |            |       |            |   |       |  |  |  | 22.162,28 |
| <b>7. ESQUADRIAS</b>                           | 0,58      | 2.948,58                               |        |            |        |            |            |            |       |            |   |       |  |  |  |           |
| <b>8. COBERTURA</b>                            | 42,63     | 218.288,32                             |        |            |        |            | 109.144,16 |            |       |            |   |       |  |  |  |           |
| <b>9. PINTURA</b>                              | 2,64      | 13.512,02                              |        |            |        |            |            |            |       |            |   |       |  |  |  |           |
| <b>SIMPLES</b>                                 |           | 512.084,62                             | 26,42  | 135.269,50 | 4,55   | 211.948,49 | 0,00       | 129.192,32 | 2,64  | 35.674,31  |   |       |  |  |  |           |
| <b>ACUMULADO</b>                               | 100,00    | 512.084,62                             | 26,42  | 135.269,50 | 30,96  | 347.217,99 | 30,96      | 476.410,31 | 33,60 | 512.084,62 |   |       |  |  |  |           |

São Valério do Sul, 11 de dezembro de 2019.



Eng. Lucio André Licks  
CREA 107378-RS



Vladimir Antonio Vettorato  
Prefeito Municipal

**Lúcio André Licks**  
Engenheiro CMI  
CREA-RS 107378  
P.M. São Valério do Sul

QUADRA COBERTA INDÍGENA  
 Franarim NOVEMBRO 2019  
 Sinapi out 2019 sem desoneração

|          |                        |
|----------|------------------------|
| Área     | 1080,00 m <sup>2</sup> |
| Encargos | 70,28%                 |
| BDI      | 20,35%                 |

|    |            |
|----|------------|
| PO | 512.084,62 |
|----|------------|

120,35%

ORÇAMENTO GLOBAL

1. SERVIÇOS INICIAIS

Entrada energia Trifásica 75A Poste concreto completo  
 Locação da obra

| COD     | R\$     | QT     | UN | R\$ BDI         | R\$ Mat | R\$ MOD         | Total           |
|---------|---------|--------|----|-----------------|---------|-----------------|-----------------|
| Mercado | 2000,00 | 1,00   | un | 2407,00         | 1973,74 | 433,26          | 2407,00         |
| 99059   | 10      | 124,00 | m  | 1492,34         | 701,40  | 790,94          | 1492,34         |
|         |         |        |    | <b>2.675,14</b> |         | <b>1.224,20</b> | <b>3.899,34</b> |

2. FUNDAÇÕES, TERRA E IMPERMEABILIZAÇÃO

Escavação manual de solo até 1,30m  
 Regularização e compactação de fundo de valas  
 Concreto Ciclopico-1:3:6+30% Pedra mão-prep/lançam.  
 Reaterro baldrame com material local  
 Estaca escavada - 300mm (inc conc) sem armação  
 Estaca escavada - 600mm (inc conc) sem armação  
 Armação de aço CA-50 Ø 10 mm, forn corte dobra coloc  
 Armação de aço CA-60 Ø 5 mm, forn corte dobra coloc  
 Concretagem Viga baldrame fck 30mpa lanç adens  
 Armação de aço CA-50 Ø 10 mm, forn corte dobra coloc  
 Armação de aço CA-60 Ø 5 mm, forn corte dobra coloc  
 Forma baldrame madeira serrada c/ reaproveitamento  
 Impermeabilização do baldrame  
 Total de FUNDAÇÕES

| COD   | R\$    | QT     | UN             | R\$ BDI          | R\$ Mat | R\$ MOD          | Total            |
|-------|--------|--------|----------------|------------------|---------|------------------|------------------|
| 93358 | 71,16  | 46,40  | m <sup>3</sup> | 3973,75          | 3814,80 | 158,95           | 3973,75          |
| 94097 | 5,19   | 104,80 | m <sup>2</sup> | 654,60           | 0,00    | 654,60           | 654,60           |
| 73361 | 391,24 | 12,48  | m <sup>3</sup> | 5876,30          | 3408,25 | 2468,05          | 5876,30          |
| 96995 | 43,15  | 15,035 | m <sup>3</sup> | 780,78           | 0,00    | 780,78           | 780,78           |
| 90880 | 58,51  | 128,00 | m              | 9013,35          | 8833,08 | 180,27           | 9013,35          |
| 90886 | 137,2  | 50,60  | m              | 8355,08          | 8187,98 | 167,10           | 8355,08          |
| 92919 | 7,31   | 689,43 | Kg             | 6065,29          | 4245,71 | 1819,59          | 6065,29          |
| 92915 | 11,09  | 125,37 | Kg             | 1673,31          | 1171,32 | 501,99           | 1673,31          |
| 96557 | 414,16 | 17,46  | m <sup>3</sup> | 8702,79          | 6178,98 | 2523,81          | 8702,79          |
| 92919 | 7,31   | 906,75 | Kg             | 7977,23          | 5584,06 | 2393,17          | 7977,23          |
| 92915 | 11,09  | 226,69 | Kg             | 3025,56          | 2117,89 | 907,67           | 3025,56          |
| 96536 | 51,64  | 189,60 | m <sup>2</sup> | 11783,40         | 7305,71 | 4477,69          | 11783,40         |
| 74106 | 10,58  | 83,6   | m <sup>2</sup> | 1064,48          | 351,28  | 713,20           | 1064,48          |
|       |        |        |                | <b>51.199,06</b> |         | <b>17.746,87</b> | <b>68.945,92</b> |

3. ESTRUTURAS DE CONCRETO

Concretagem pilares 25 Mpa bomba, lanç, adens, cura  
 Armação de aço CA-50 Ø 12,5 mm, forn corte dobra coloc  
 Armação de aço CA-50 Ø 10 mm, forn corte dobra coloc  
 Armação de aço CA-60 Ø 5 mm, forn corte dobra coloc  
 Mont desm formas pilares chapas resinadas c/ escora  
 Concretagem vigas aéreas 20 Mpa lan adens cura, usina  
 Armação de aço CA-50 Ø 12,5 mm, forn corte dobra coloc

| COD   | R\$    | QT      | UN             | BDI      | R\$ Mat  | R\$ MOD | Total    |
|-------|--------|---------|----------------|----------|----------|---------|----------|
| 92718 | 495,46 | 20,88   | m <sup>2</sup> | 12453,14 | 10460,64 | 1992,50 | 12453,14 |
| 92921 | 6,44   | 1937,11 | Kg             | 15013,61 | 10509,53 | 4504,08 | 15013,61 |
| 92919 | 7,31   | 316,67  | Kg             | 2785,96  | 1950,17  | 835,79  | 2785,96  |
| 92915 | 11,09  | 198,95  | Kg             | 2655,34  | 1858,74  | 796,60  | 2655,34  |
| 92426 | 51,79  | 239,29  | m <sup>2</sup> | 14914,89 | 9247,23  | 5667,66 | 14914,89 |
| 92723 | 383,32 | 12,53   | m <sup>3</sup> | 5781,56  | 4104,91  | 1676,65 | 5781,56  |
| 92921 | 6,44   | 718,74  | Kg             | 5570,62  | 3899,44  | 1671,19 | 5570,62  |

L  
**Lúcio André Licks**  
 Engenheiro Civil  
 CREA-RS 107378  
 P.M. São Valério do Sul

|   |          |        |           |                  |                  |                   |          |
|---|----------|--------|-----------|------------------|------------------|-------------------|----------|
| Armação de aço CA-50 Ø 10 mm, forn corte dobra coloc  | 92919    | 7,31   | 505,12 Kg | 4443,84          | 3110,69          | 1333,15           | 4443,84  |
| Armação de aço CA-60 Ø 5 mm, forn corte dobra coloc   | 92915    | 11,09  | 182,12 Kg | 2430,73          | 1701,51          | 729,22            | 2430,73  |
| Mont desm formas vigas chapas resinadas c/ escora     | 92449    | 158,3  | 147,10 m2 | 28024,62         | 17375,26         | 10649,35          | 28024,62 |
| Laje pre-fabricada entrepiso 12cm tavela esc ferragem | 74202/02 | 75,05  | 266,00 m2 | 24025,83         | 20181,70         | 3844,13           | 24025,83 |
| Concretagem lajes 4 cm 20 Mpa lan adens cura, usinado | 92723    | 383,32 | 13,30 m3  | 6135,63          | 4356,30          | 1779,33           | 6135,63  |
| Verga 11x11cm em concreto armado fck 15 Mpa           | 93192    | 33,94  | 15,00 m   | 612,70           | 514,67           | 98,03             | 612,70   |
| <b>Total de ESTRUTURAS</b>                            |          |        |           | <b>89.270,78</b> | <b>35.577,70</b> | <b>124.848,48</b> |          |

#### 4. ALVENARIAS

Alvenarias tij. Maciço - 1/2 vez - J15mm ci-ca-ar 1:2:8  
Total de ALVENARIAS

| COD   | R\$   | QT  | UN | BDI      | R\$ Mat          | R\$ MOD         | Total            |
|-------|-------|-----|----|----------|------------------|-----------------|------------------|
| 72132 | 64,48 | 300 | m2 | 23280,50 | 14201,11         | 9079,40         | 23280,50         |
|       |       |     |    |          | <b>14.201,11</b> | <b>9.079,40</b> | <b>23.280,50</b> |

#### 5. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

##### 5.1. ÁGUA FRIA

Torneira para lavatório cromada padrão popular  
Torneira para pia cromada  
Torneira plástica para tanque  
Joelho 90 pvc rígido soldavel 25mm  
Te 90 pvc rígido soldavel 25mm  
Luva pvc soldavel 25mm  
Luva pvc com rosca latão 25mm x 1/2"  
Registro gaveta bruto 1" 25mm  
Registro de esfera 1"  
Registro pressão canopla cromada 20mm (3/4")  
Rasgo em alvenaria com preenchimento  
Tubo pvc rígido soldavel 25mm  
Encanador  
Adesivo p tubo pvc

| COD     | R\$   | QT  | UN | BDI      | R\$ Mat        | R\$ MOD        | Total          |
|---------|-------|-----|----|----------|----------------|----------------|----------------|
| 86906   | 52,32 | 6   | un | 377,80   | 328,69         | 49,11          | 377,80         |
| 86911   | 44,42 | 0   | un | 0,00     | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| 86916   | 34,51 | 0   | un | 0,00     | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| 18066   | 0,56  | 50  | un | 33,70    | 33,70          | 0,00           | 33,70          |
| 18049   | 0,96  | 50  | un | 57,77    | 57,77          | 0,00           | 57,77          |
| 18207   | 0,55  | 50  | un | 33,10    | 33,10          | 0,00           | 33,10          |
| 113291  | 4,17  | 30  | un | 150,56   | 150,56         | 0,00           | 150,56         |
| F153053 | 49,79 | 14  | un | 838,91   | 578,85         | 260,06         | 838,91         |
| mercado | 15    | 3   | un | 54,16    | 54,16          | 0,00           | 54,16          |
| F153021 | 129,6 | 2   | un | 311,95   | 271,39         | 40,55          | 311,95         |
| 90443   | 10,71 | 100 | m  | 1288,95  | 902,26         | 386,68         | 1288,95        |
| 89356   | 16,97 | 100 | m  | 2042,34  | 1429,64        | 612,70         | 2042,34        |
| 19927   | 8,04  | 40  | h  | 387,05   | 0,00           | 387,05         | 387,05         |
| 18091   | 36,7  | 2   | Kg | 88,34    | 88,34          | 0,00           | 88,34          |
|         |       |     |    |          | <b>3928,45</b> | <b>1736,16</b> | <b>5664,61</b> |
|         |       |     |    | Subtotal |                |                |                |

##### 5.2. ESGOTO

Tubo pvc rígido 40mm Esgoto secundário  
Tubo pvc rígido 50mm esgoto primário  
Tubo pvc rígido soldavel 100mm esgoto primário  
Caixa Inspeção PVC com tampa tigre ou similar  
Fossa septica cilíndrica 2000 litros polietileno  
Caixa gordura pvc 18 litros c tampa e cesto  
Caixa sifonada com grelha Q150x150x50 saída 50mm

| COD     | R\$     | QT  | UN | BDI     | R\$ Mat | R\$ MOD | Total   |
|---------|---------|-----|----|---------|---------|---------|---------|
| 89711   | 14,98   | 42  | m  | 757,19  | 484,60  | 272,59  | 757,19  |
| 89712   | 21,87   | 24  | m  | 631,69  | 404,28  | 227,41  | 631,69  |
| 89714   | 33,22   | 120 | m  | 4797,63 | 3070,48 | 1727,15 | 4797,63 |
| Mercado | 270,00  | 21  | un | 6823,85 | 5800,27 | 1023,58 | 6823,85 |
| Mercado | 1600,00 | 2   | un | 3851,20 | 3273,52 | 577,68  | 3851,20 |
| Mercado | 270,00  | 4   | un | 1299,78 | 1104,81 | 194,97  | 1299,78 |
| 89491   | 53,74   | 13  | un | 840,79  | 714,67  | 126,12  | 840,79  |

*Vladimir Antônio Vettorato*  
**VLADIMIR ANTONIO VETTORATO**  
Prefeito Municipal

**Lúcio André Licks**  
Engenheiro Civil  
CREA-RS 107378  
Rua. São Valério do Sul

Curva 90 curta pvc rígido soldavel 40mm esq. Sec.  
 Redução pvc esgoto 100 x 50mm

|         |      |       |                 |                |                 |        |
|---------|------|-------|-----------------|----------------|-----------------|--------|
| i8159   | 2,81 | 30 un | 101,46          | 64,93          | 36,52           | 101,46 |
| mercado | 9,00 | 9 un  | 97,48           | 62,39          | 35,09           | 97,48  |
|         |      |       | <b>14979,97</b> | <b>4221,11</b> | <b>19201,07</b> |        |

### 5.3. LOUÇAS E METAIS

Cuba de louça para lavatório  
 Granito  
 Papelreira metalica  
 Mitório de louca sifonado com metais  
 Bacia sanitaria com cx descarga acoplada e assento

|         |        |      |                |                |                |         |
|---------|--------|------|----------------|----------------|----------------|---------|
| 86937   | 162,53 | 6 un | 1173,63        | 1173,63        | 0,00           | 1173,63 |
| 101321  | 710,77 | 3 m2 | 2566,24        | 2335,27        | 230,96         | 2566,24 |
| i7090   | 26,00  | 9 un | 281,62         | 197,13         | 84,49          | 281,62  |
| 74234   | 532,76 | 5 un | 3205,88        | 2725,00        | 480,88         | 3205,88 |
| Mercado | 250,00 | 7 un | 2106,13        | 1790,21        | 315,92         | 2106,13 |
|         |        |      | <b>8221,24</b> | <b>1112,25</b> | <b>9333,49</b> |         |

### Total de INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

|  |  |  |                  |                 |                  |  |
|--|--|--|------------------|-----------------|------------------|--|
|  |  |  | <b>27.129,66</b> | <b>7.069,52</b> | <b>34.199,17</b> |  |
|--|--|--|------------------|-----------------|------------------|--|

### 6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

#### 6.1. INSTALAÇÃO PREDIAL

Eletroduto pvc corrugado 3/4"  
 Eletroduto pvc corrugado 1"  
 Eletroduto pvc corrugado 1/2"  
 Caixa sextavada dupla  
 Caixa PVC 2x4"  
 Rasgo na alvenaria com preenchimento  
 Quebra em alvenaria p inst. Caixa 2x4"  
 Curva 90 eletroduto pvc rígido roscavel 3/4"

| COD   | R\$   | QT    | UN             | BDI            | R\$ Mat        | R\$ MOD | Total |
|-------|-------|-------|----------------|----------------|----------------|---------|-------|
| 91844 | 5,20  | 300 m | 1877,46        | 1314,22        | 563,24         | 1877,46 |       |
| 91846 | 7,18  | 50 m  | 432,06         | 302,44         | 129,62         | 432,06  |       |
| 91843 | 4,78  | 50 m  | 287,64         | 230,11         | 57,53          | 287,64  |       |
| 92866 | 7,39  | 45 un | 400,22         | 280,16         | 120,07         | 400,22  |       |
| 92868 | 11,99 | 80 un | 1154,40        | 808,08         | 346,32         | 1154,40 |       |
| 90443 | 10,71 | 160 m | 2062,32        | 1443,62        | 618,70         | 2062,32 |       |
| 90456 | 7,39  | 85 un | 755,98         | 604,78         | 151,20         | 755,98  |       |
| i8542 | 0,52  | 85 un | 53,19          | 42,56          | 10,64          | 53,19   |       |
|       |       |       | <b>5025,97</b> | <b>1997,30</b> | <b>7023,26</b> |         |       |

#### 6.2 ILUMINAÇÃO DA QUADRA

##### Centro de Distribuição

Quadro de distribuição de energia para 12 disjuntores  
 Disjuntor termomagnético monopolar 10A  
 Disjuntor termomagnético monopolar 20A  
 Disjuntor termomagnético tripolar 25A  
 Dispositivo diferencial residual 25A  
 Dispositivo de proteção contra surtos de tensão 40kA/350V

| COD     | R\$    | QT      | UN             | BDI            | R\$ Mat        | R\$ MOD        | Total |
|---------|--------|---------|----------------|----------------|----------------|----------------|-------|
| 83463   | 326,98 | 1,00 un | 393,52         | 346,30         | 47,22          | 393,52         |       |
| 74130/1 | 12,11  | 1,00 un | 14,57          | 12,53          | 2,04           | 14,57          |       |
| 74130/1 | 12,11  | 5,00 un | 72,87          | 62,67          | 10,20          | 72,87          |       |
| 74130/4 | 78,26  | 2,00 un | 188,37         | 162,00         | 26,37          | 188,37         |       |
| S4530   | 138,98 | 1,00 un | 167,26         | 143,85         | 23,42          | 167,26         |       |
| S4562   | 119,1  | 1,00 un | 143,34         | 123,27         | 20,07          | 143,34         |       |
|         |        |         | <b>2750,01</b> | <b>1210,00</b> | <b>1540,01</b> | <b>2750,01</b> |       |

##### Eletrodutos e Acessórios

Eletroduto de aço galvanizado Ø 25mm, inclusive conexões

|       |       |         |         |         |         |         |
|-------|-------|---------|---------|---------|---------|---------|
| 95746 | 24,57 | 93,00 m | 2750,01 | 1210,00 | 1540,01 | 2750,01 |
|-------|-------|---------|---------|---------|---------|---------|

*Antônio Vettoreto*  
 ANTONIO VETTORATO  
 Prefeito Municipal

**Lúcio André Licks**  
 Engenheiro Civil  
 CREA-RS 107378  
 P.M. São Valério do Sul

|  |       |        |          |          |                  |                 |                  |
|--|-------|--------|----------|----------|------------------|-----------------|------------------|
| Eletróduto de aço galvanizado Ø 40mm, inclusive conexões   | 95748 | 44,69  | 13,00 m  | 699,20   | 307,65           | 391,55          | 699,20           |
| Condulete em alumínio tipo T de ¾", inclusive acessórios   | 95795 | 26,78  | 5,00 un  | 161,15   | 70,91            | 90,24           | 161,15           |
| Condulete em alumínio tipo L de ¾", inclusive acessórios   | 95787 | 23,23  | 5,00 un  | 139,79   | 61,51            | 78,28           | 139,79           |
| Condulete em alumínio tipo TA de ¾", inclusive acessórios  | 95795 | 26,78  | 4,00 un  | 128,92   | 56,72            | 72,19           | 128,92           |
| Condulete em alumínio tipo XA de ¾", inclusive acessórios  | 95801 | 31,87  | 1,00 un  | 38,36    | 16,88            | 21,48           | 38,36            |
| Abraçadeira metálica tipo D de ¾"  | S0466 | 5,28   | 50,00 un | 317,72   | 139,80           | 177,93          | 317,72           |
| Abraçadeira metálica tipo D de 1"  | S0466 | 5,28   | 4,00 un  | 25,42    | 11,18            | 14,23           | 25,42            |
| Abraçadeira metálica tipo D de 1½"   | S0467 | 6,26   | 4,00 un  | 30,14    | 13,26            | 16,88           | 30,14            |
| Abraçadeira de ferro modular dupla tipo U  | 92695 | 15,65  | 2,00 un  | 37,67    | 16,57            | 21,09           | 37,67            |
| Luva de aço galvanizado ¾"   | 92695 | 15,65  | 15,00 un | 282,52   | 124,31           | 158,21          | 282,52           |
| Luva de aço galvanizado 1½"  | 92662 | 24,83  | 1,00 un  | 29,88    | 13,15            | 16,73           | 29,88            |
| <b>Cabos e fios condutores</b>   |       |        |          |          |                  |                 |                  |
| Cabo de cobre flexível, isolado, seção de 2,5mm²; anti-chama 450/750V  | 91926 | 2,67   | 1,00 m   | 3,21     | 1,48             | 1,74            | 3,21             |
| Cabo de cobre flexível, isolado, seção de 4mm²; anti-chama 450/750V  | 91928 | 4,23   | 430,00 m | 2.189,05 | 1006,96          | 1182,08         | 2189,05          |
| <b>Iluminação e tomadas</b>  |       |        |          |          |                  |                 |                  |
| Tomada universal, 20A, cor branca, completa  | 91997 | 26,69  | 1,00 un  | 32,12    | 18,63            | 13,49           | 32,12            |
| Luminária de alumínio para quadra poliesportiva, refletor 17" com gradil aramado e base E40 para lâmpada de luz mista 500W | 74246 | 303,03 | 20,00 un | 7293,93  | 6564,54          | 729,39          | 7293,93          |
|  |       |        |          | Subtotal | <b>10484,16</b>  | <b>4654,86</b>  | <b>15139,02</b>  |
| <b>Total de INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>  |       |        |          |          | <b>15.510,13</b> | <b>6.652,15</b> | <b>22.162,28</b> |

**7. ESQUADRIAS**  
7.1. PORTAS

|  |         |        |    |    |         |                 |               |                 |
|--|---------|--------|----|----|---------|-----------------|---------------|-----------------|
| Porta de abrir - ferro 0,8 x2,20 c/ ferragem | Mercado | R\$    | QT | UN | BDI     | R\$ Mat         | R\$ MOD       | Total           |
|  |         | 350,00 | 7  | un | 2948,58 | 2653,72         | 294,86        | 2948,58         |
|  |         |        |    |    |         | <b>2653,72</b>  | <b>294,86</b> | <b>2948,58</b>  |
| <b>TOTAL ESQUADRIAS</b>                      |         |        |    |    |         | <b>2.653,72</b> | <b>294,86</b> | <b>2.948,58</b> |

*VLADIMIR A. VETTORATO*  
VLADIMIR ANTONIO VETTORATO  
Engenheiro Civil  
CREA-RS 107/878  
P.M. São Valério do Sul

*VLADIMIR A. VETTORATO*  
VLADIMIR ANTONIO VETTORATO  
Prefeito Municipal  
CPF 283.653.130-49

## 8. COBERTURA

|  | COD      | R\$    | QT      | UN | BDI               | R\$ Mat           | R\$ MOD     | Total             |
|--|----------|--------|---------|----|-------------------|-------------------|-------------|-------------------|
| Estrutura metálica para colunas, altura variável         | 73970/01 | 11,04  | 1984,13 | Kg | 26362,42          | 26362,42          | 0,00        | 26362,42          |
| Estrutura metálica para lâmpadas, palco, rede            | 73970/01 | 11,04  | 400,00  | Kg | 5314,66           | 5314,66           | 0,00        | 5314,66           |
| Estrutura metálica em arco; vão de 24,10 m inc lantertim | S1327    | 109,26 | 772,41  | m2 | 101566,94         | 101566,94         | 0,00        | 101566,94         |
| Lanternim em estrutura metálica                          | S1600    | 19,75  | 208,65  | m2 | 4959,32           | 4959,32           | 0,00        | 4959,32           |
| Telha Metálica ondulada 0,5 mm cobertura em arco         | 94213    | 40,54  | 1090,34 | m2 | 53197,62          | 53197,62          | 0,00        | 53197,62          |
| Telha Metálica ondulada 0,5mm fechamento lateral         | 94213    | 40,54  | 276,00  | m2 | 13466,01          | 13466,01          | 0,00        | 13466,01          |
| Telha translúcida de fibra de vidro inc fixação          | Mercado  | 40,54  | 92,81   | m2 | 4527,97           | 4527,97           | 0,00        | 4527,97           |
| Estrutura metálica cobertura palco                       | S1600    | 19,75  | 87,72   | m2 | 2085,03           | 2085,03           | 0,00        | 2085,03           |
| Telha Metálica ondulada 0,5 mm cobertura palco           | 94213    | 40,54  | 87,72   | m2 | 4279,85           | 4279,85           | 0,00        | 4279,85           |
| Calha corte 50 p/ torre e rufos 33 cm                    | 94227    | 43,77  | 48,00   | m  | 2528,51           | 2528,51           | 0,00        | 2528,51           |
| <b>Total de COBERTURA</b>                                |          |        |         |    | <b>218.288,32</b> | <b>218.288,32</b> | <b>0,00</b> | <b>218.288,32</b> |

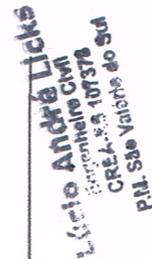
## 9. PINTURA

|   | COD     | R\$   | QT     | UN | BDI             | R\$ Mat         | R\$ MOD | Total            |
|---|---------|-------|--------|----|-----------------|-----------------|---------|------------------|
| <b>PINTURA ESTRUTURAS METÁLICAS</b>               |         |       |        |    |                 |                 |         |                  |
| Pintura prime epóxi para estrutura metálica       | 73865/1 | 9,78  | 301,08 | m2 | 3543,78         | 1452,95         | 2090,83 | 3543,78          |
| Pintura esmalte para estrutura metálica, 2 demãos | 73924/3 | 27,51 | 301,08 | m2 | 9968,24         | 4086,98         | 5881,26 | 9968,24          |
|   |         |       |        |    | <b>5.539,93</b> | <b>7.972,09</b> |         | <b>13.512,02</b> |

São Valério do Sul, 11 de dezembro de 2019.



Eng. Lucio André Licks  
CREA 107378-RS

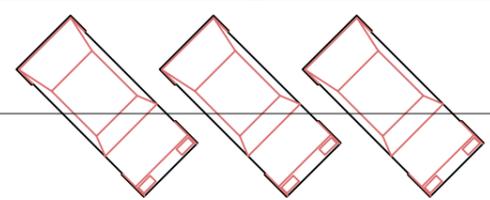
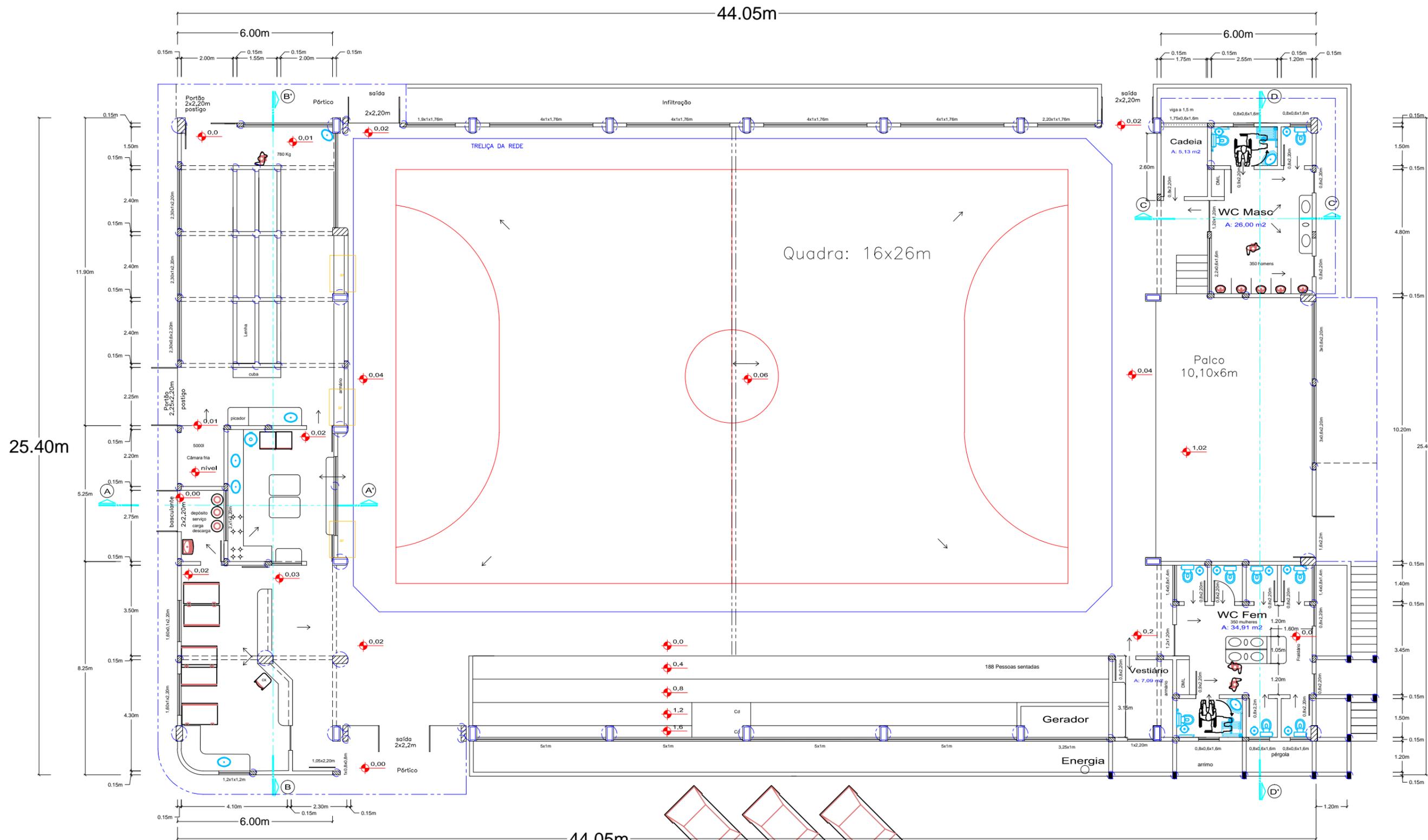
  
Lucio André Licks  
Engenheiro Civil  
CREA-RS 107378  
P.M. São Valério do Sul



VLADIMIR ANTONIO VETTORATO  
Prefeito Municipal  
CPF 283 653 130-49

Vladimir Antonio Vettorato  
Prefeito Municipal

| Mat               | MOD              | TOTAL             |
|-------------------|------------------|-------------------|
| <b>426.467,83</b> | <b>85.616,78</b> | <b>512.084,62</b> |



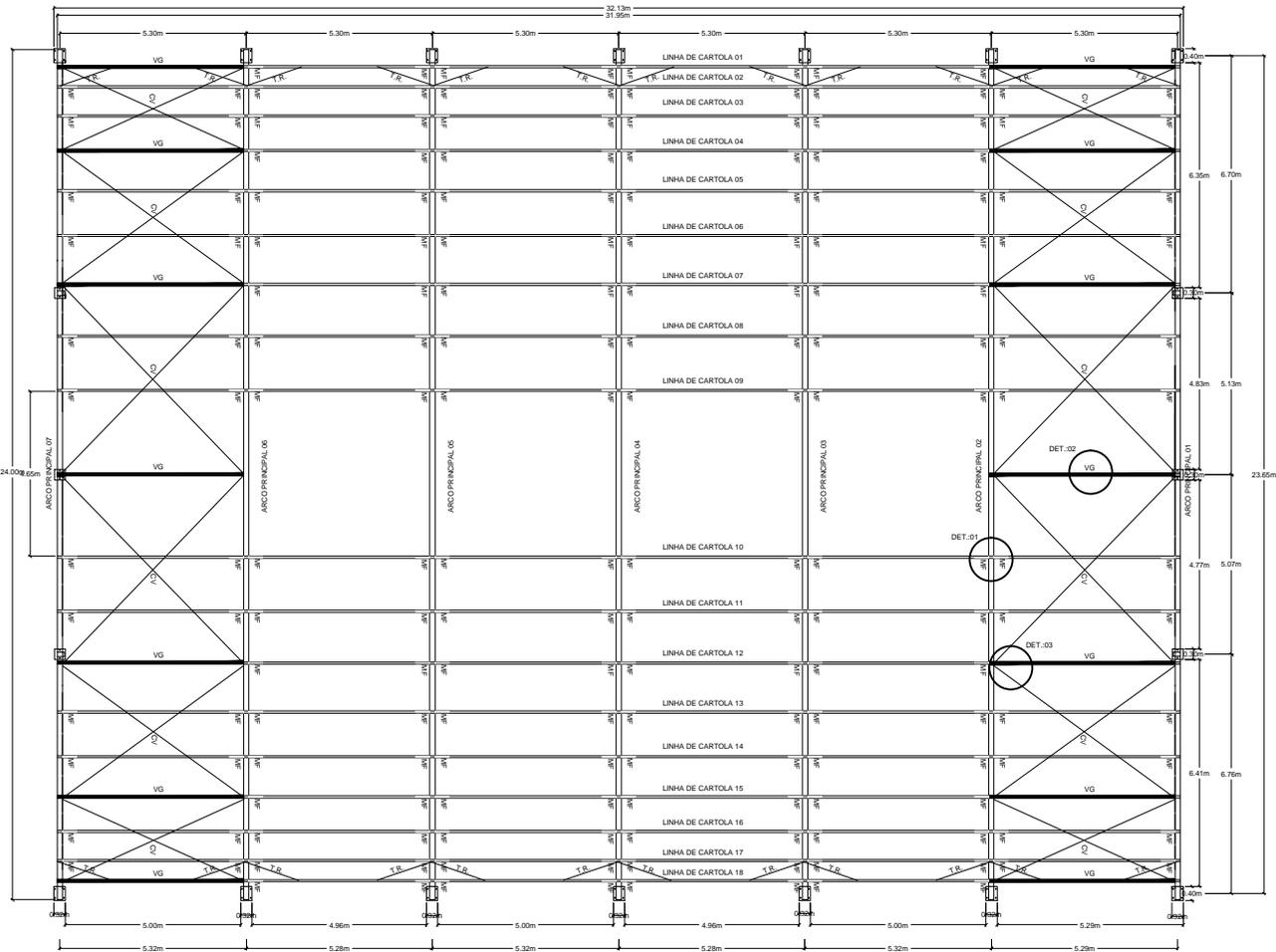
Escala: 1:150

Lucio André Licks  
Engº. Civil - CREA RS107378

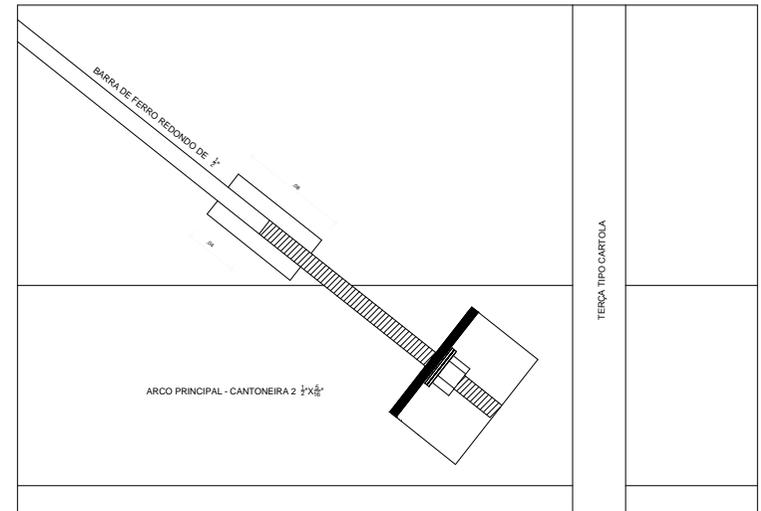
LOCAL **A3**  
**TI INHACORÁ - São Valério do Sul / RS**

PROJETO **QUADRA COBERTA**

|  |               |         |              |
|--|---------------|---------|--------------|
| DATA 11/2019                                   | DESENHO Lucio | PRANCHA | PLANTA BAIXA |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL- RS |               |         |              |

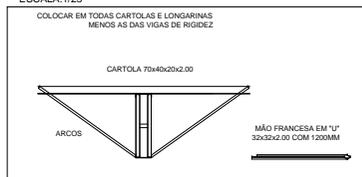


DETALHE 03: FIXAÇÃO DO CONTRAVENTAMENTO  
ESCALA: 1/2

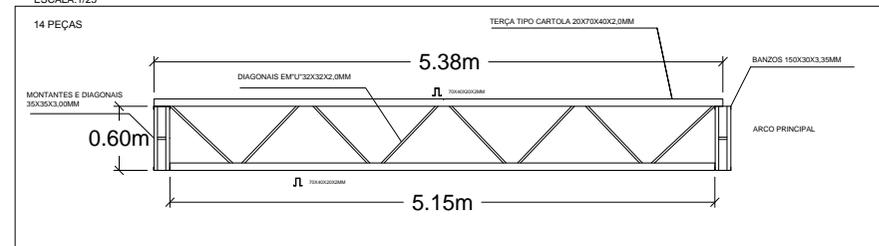


PLANTA BAIXA  
ESCALA: 1/75

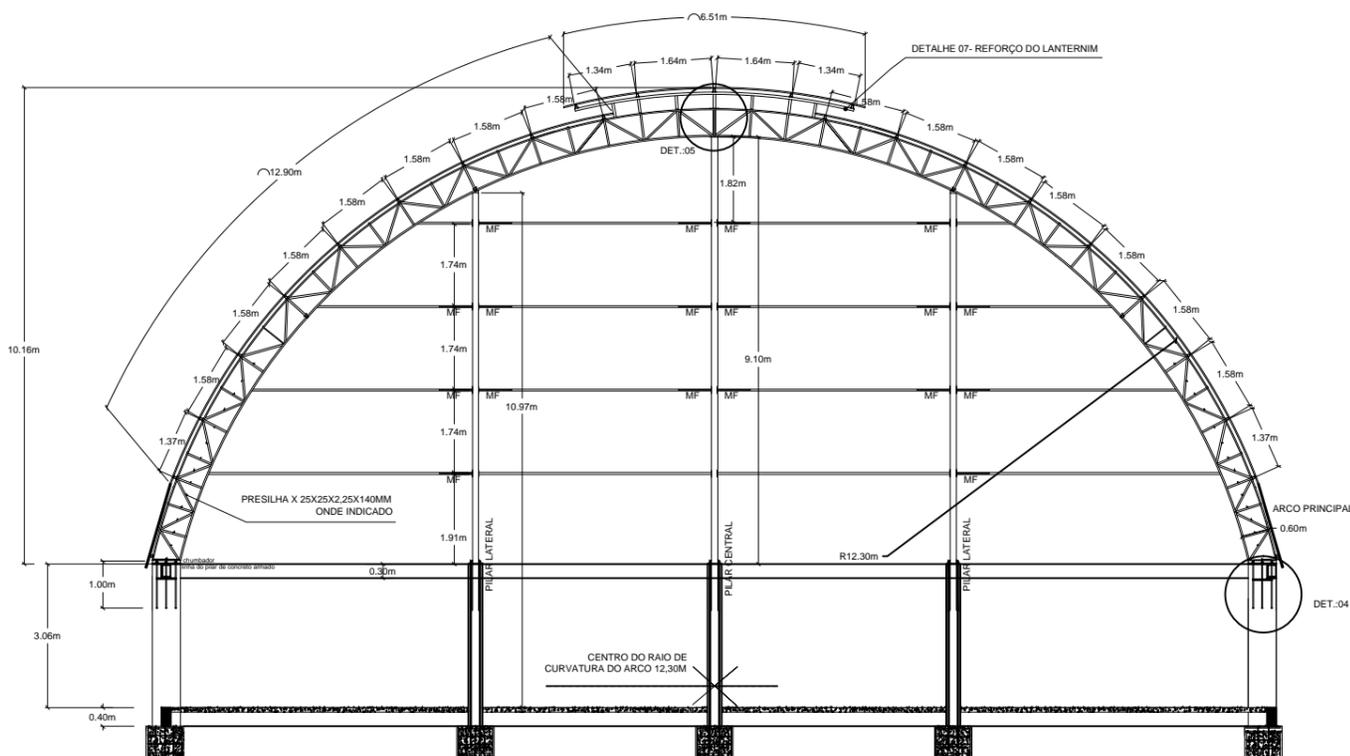
DETALHE 01: MÃO FRANCESA.  
ESCALA: 1/25



DETALHE 02: VIGA DE RIGIDEZ  
ESCALA: 1/25

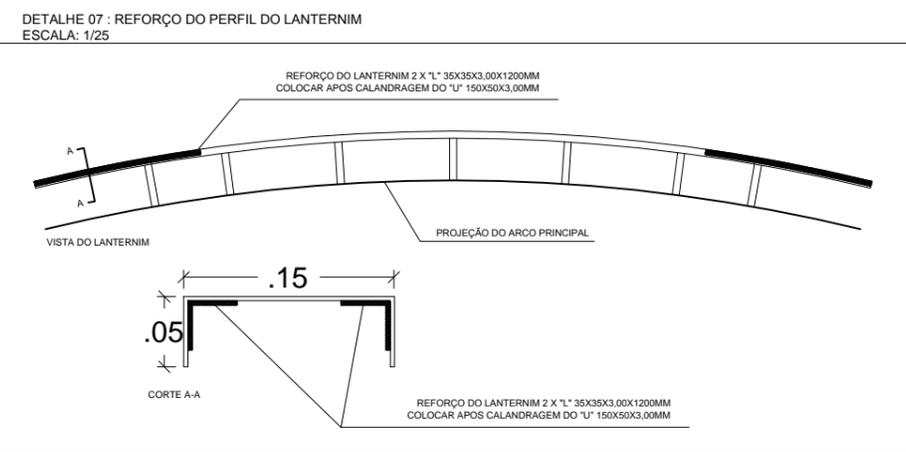
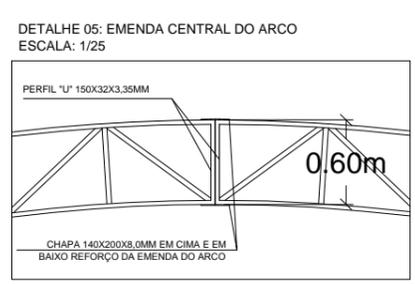
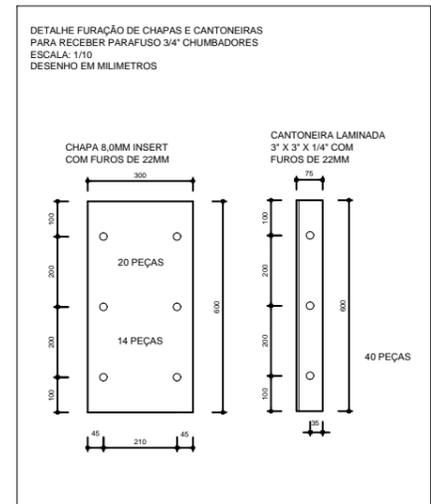
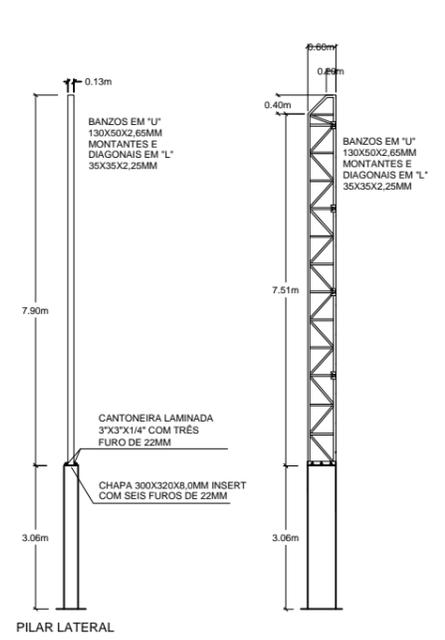
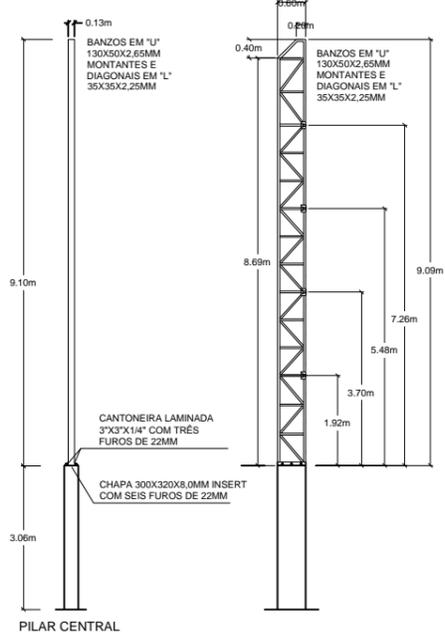


|  |                  |
|--|------------------|
|  |                  |
| <h3>PROJETO PADRÃO - FNE</h3>  |                  |
| <b>MUNICÍPIO - UF:</b> SÃO VALÉRIO DO SUL - RS                         |                  |
| <b>PROPRIETÁRIO:</b> SÃO VALÉRIO DO SUL - RS                           |                  |
| <b>ENDEREÇO:</b> Terra Indígena Inhaverê                               |                  |
| <b>PREFEITO MUNICIPAL</b><br>Vladimir Antonio Vetterato                |                  |
| <b>RESP. TÉCNICO</b> Eng. Lucio André Licks <b>CREA RS 107.376</b>     |                  |
| <h3>COBERTURA DE QUADRA GRANDE</h3>                                    |                  |
| COORDENADOR<br>CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional |                  |
| <b>Estrutura de aço</b>  |                  |
| REVISÃO<br>R-01  | ESCALA<br>1:200  |
| DATA EMISSÃO<br>25/11/2019   | PLANCHA<br>00/01 |
| FORMATO<br>DWG   |                  |



| RELAÇÃO DE MATERIAIS - QUANTIDADE  |                                  |            |           |
|--|----------------------------------|------------|-----------|
| DENOMINAÇÃO  | BITOLA                           | QUANTIDADE | PESO (kg) |
| 01. Chumbador  | Ø 2" rosca de aço SAE 1020       | 68m        | 151       |
| 02. Chapa do apoio inferior (oitão)  | Chapa 8mmx320x320                | 6 peças    | 36,20     |
| 03. Chapa do apoio inferior (oitão)  | Chapa 8mmx320x400                | 14 peças   | 112,54    |
| 04. Cantoneira do apoio inferior (oitão)   | L 3"x3"x2 laminada               | 2,4m       | 17,47     |
| 05. Cantoneira do apoio inferior (oitão)   | L 3"x3"x2 laminada               | 9,80m      | 71,34     |
| 06. Banzo de arco  | U 150x32x3,35                    | 522m       | 2798      |
| 07. Montante e diagonal de arco  | L 35x35x3,00                     | 1200m      | 1843,20   |
| 08. Presilha arco  | L 25x25x2,25                     | 48m        | 89,13     |
| 09. Retorno da emenda central do arco  | Chapa 8mmx140x200                | 14 peças   | 24,62     |
| 10. Lanternim (banzo)  | U 150x50x3,00                    | 60m        | 342,72    |
| 11. Lanternim (diagonal do banzo)  | L 35x35x3,00                     | 36m        | 55,30     |
| 12. Banzo de pilar de oitão  | U 130x50x2,65                    | 120m       | 558,15    |
| 13. Montante e diagonal pilar de oitão   | L 35x35x2,25                     | 270m       | 318,33    |
| 14. Apoio das longarinas nos oitões  | Chapa 5mmx100x150                | 48 peças   | 27,36     |
| 15. Longarinas nos oitões  | Cantola 90x40x20x2,0090 e altura | 150m       | 585,6     |
| 16. Terças de cobertura e banzo da VR  | Chapa 70x40x20x2,0070 e altura   | 840m       | 2741,76   |
| 17. Diagonais da VR de cobertura   | U 33x32x2,00                     | 108m       | 138,24    |
| 18. Montantes e diagonais da VR da tabela de basquete (VTR)  | U 33x32x2,00                     | 42m        | 53,76     |
| 19. Banzo de VR da tabela de basquete (VTR)  | Cantola 90x40x20x2,00mm          | 24m        | 93,70     |
| 20. Banzo da viga de sustentação da tabela de basquete   | U 130x50x2,65                    | 18m        | 83,72     |
| 21. Montantes e diagonais da viga de sustentação da tabela de basquete   | L 35x35x2,25                     | 36m        | 42,44     |
| 22. Diagonais da viga de sustentação da tabela de basquete   | U 33x32x2,00                     | 294m       | 376,32    |
| 23. Diagonal rígida das terças extremas  | L 35x35x2,25                     | 48m        | 56,59     |
| 24. Contravento  | Ø 2" Apo SAE 1020                | 186m       | 184,14    |
| 25. Contravento  | Ø 2" rosca                       | 10m        | 9,90      |
| 26. Contravento  | L 2"x2"x2 laminada               | 4,8        | 35,71     |
| 27. Tira para estabilização da tabela de basquete  | Ø 2" Apo SAE 1020                | 42m        | 41,58     |
| 28. Mão-franca para estabilização da tabela de basquete  | C 100x40x20x2,00                 | 9m         | 29,38     |
|  |                                  |            | 10 953,84 |
| 29. Telhas de aço ondulada, altura 17mm, espessura 0,43mm, galvanizada, pintura eletrolítica conforme cores no projeto. Quantidade = 1033,92 m |                                  |            |           |
| 30. Telhas de aço trapezoidal, altura do trapézio 25mm, espessura 0,43mm, pintura eletrolítica conforme cores no projeto. Quantidade = 365,3 m |                                  |            |           |
| 31. Parafuso autotarraxante Ø 2"x2" com uma arruela de aço e uma de neoprene. Quantidade = 3000 peças.   |                                  |            |           |
| PESO = 10.953,84Kg + 3% PERDAS = 11.245KG  |                                  |            |           |

| RELAÇÃO DE MATERIAIS                   |   |
|--|---|
| 01.                                    | PERFIL "U" 150x30x3,00=600m=3024Kg (BANZO DE ARCO)  |
| 02.                                    | PERFIL CANTONEIRA 35x35x2,25=1470m=1853Kg (MONTANTES E DIAGONAIS DE ARCO)                   |
| 03.                                    | PERFIL CANTONEIRA 25x25x2,0=180m=144Kg (PRESILHA)   |
| 04.                                    | DIAMETRO 3/4" ROSCADA=56m=128Kg (CHUMBADORES DOS ARCOS)                                     |
| 05.                                    | PERFIL CANTONEIRA 3"x3"x1/4"=12m=88Kg (APOIO DO ARCO)                                       |
| 06.                                    | CHAPA 8mmx320x400=14 PÇ=115Kg (APOIO DO ARCO)   |
| 07.                                    | PERFIL CARTOLA 70x40x20x2,00MM = 846m=2978Kg  |
| 08.                                    | PERFIL "U" 130x50x2,25=132m=547Kg (BANZO DE PILAR E OITÃO)                                  |
| 09.                                    | PERFIL CANTONEIRA 35x35x2,25=150m=189Kg (MONTANTE E DIAGONAL DE OITÃO)                      |
| 10.                                    | PERFIL CANTONEIRA 3"x3"x1/4"=6,00m=44Kg (APOIO DE PILAR DE OITÃO)                           |
| 11.                                    | CHAPA 8,0x320x300MM = 6PÇ = 35Kg (APOIO DE PILAR DE OITÃO)                                  |
| 12.                                    | DIAMETRO 3/4" ROSCADA=12m=28Kg (CHUMBADORES DOS PILARES DE OITÃO)                           |
| 13.                                    | PERFIL CARTOLA 90x50x20x2,00MM =162m=700Kg  |
| 14.                                    | PERFIL CANTONEIRA 35x35x2,25=42m=53Kg   |
| 15.                                    | DIAMETRO 1/2" SAE 1020=180m=180Kg (CONTRA VENTO)  |
| 16.                                    | DIAMETRO 1/2" BARRA ROSCADA=3m=3Kg  |
| 17.                                    | PERFIL "U" 34x20x2,0=366m=434Kg   |
| 18.                                    | CHAPA 3,00MM = 64Kg   |
| 19.                                    | PERFIL "U" 150x50x3,00MM=48m=275Kg  |
| 20.                                    | PORCA SEXTAVADA DIAMETRO 1/2"=32PÇ  |
| 21.                                    | ARRUELA LISA DIAMETRO 3/4"=160PÇ  |
| 22.                                    | ARRUELA LISA DIAMETRO 1/2"=32PÇ   |
| 23.                                    | PORCA SEXTAVADA DIAMETRO 3/4"=136PÇ   |
| 24.                                    | ELETRODUTO DIAMETRO 3.25=160Kg  |
| 25.                                    | TINTA ANTICORROSIVA 150 LITROS  |
| 26.                                    | DISCO DE CORTE DIAMETRO 12"=50PÇ  |
| 27.                                    | DISCO DE DESBASTE DIAMETRO 7"=25PÇ  |
| 28.                                    | SOLVENTE PARA TINTA 180 LITROS  |
| 29.                                    | ESTOPA 20Kg   |
| 30.                                    | TELHA DE AÇO ONDULADA, ESPESURA=0,43mm=1152,2m  |
| 31.                                    | TELHA DE AÇO TRAPEZOIDAL, ESPESURA=0,43mm TRAPEZIO BAIXO=360m                               |
| 32.                                    | PARAFUSO AUTOTARRAXANTE DIAMETRO 1/4"x 3/4" COM UMA ARRUELA DE AÇO E UMA DE NEOPRENE=3000PÇ |
| 33.                                    | ARRUELA DE AÇO E UMA DE NEOPRENE=3000PÇ   |
| 34.                                    | CONCRETO FCK=20MPa=22,00m3  |
|  | AÇO CA 50=535Kg   |
| PESO = 10.953Kg + 3% PERDAS = 11.282KG |   |



GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL** Ministério da Educação  
**FNDE** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
 PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA

## PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO - UF: SÃO VALÉRIO DO SUL - RS  
 PROPRIETÁRIO: SÃO VALÉRIO DO SUL - RS  
 ENDEREÇO: Terra Indígena Inhaçard

PREFEITO MUNICIPAL  
 Vladimir Antonio Vettorato

RESP. TÉCNICO Eng. Lucio André Licks CREA RS 107.378

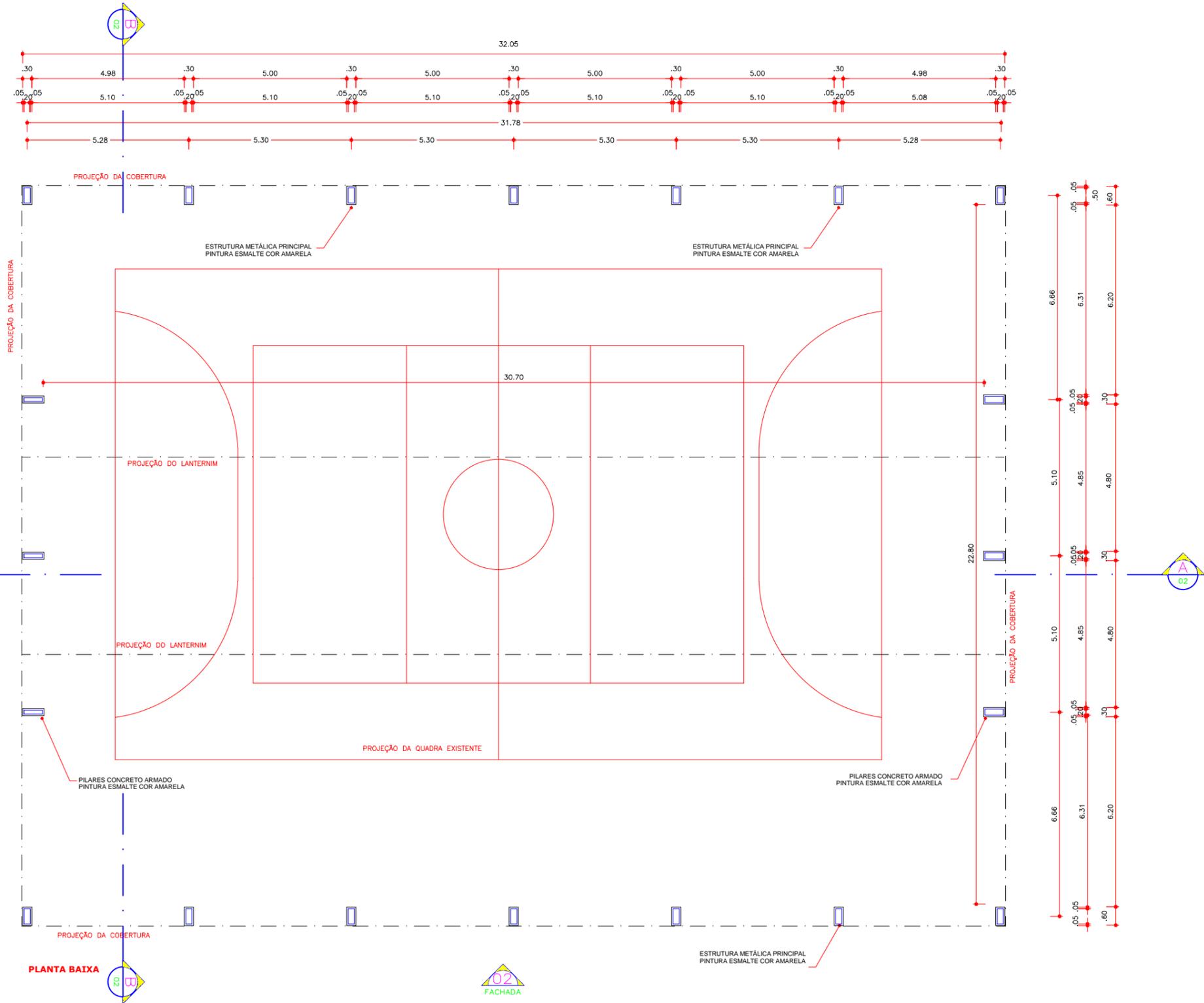
### COBERTURA DE QUADRA GRANDE

COORDENAÇÃO  
 CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional

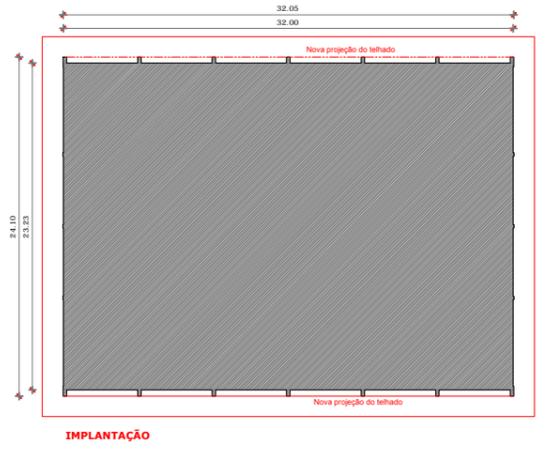
Estrutura de aço

REVISÃO R-01 ESCALA 1:200 PRANCHA 00/02  
 DATA EMISSÃO 28/11/2019





| QUADRO DE ÁREAS |                        |
|-----------------|------------------------|
| ÁREA INICIAL:   | 772.40 m <sup>2</sup>  |
| ÁREA AMPLIADA:  | 307.60 m <sup>2</sup>  |
| ÁREA TOTAL:     | 1080.00 m <sup>2</sup> |



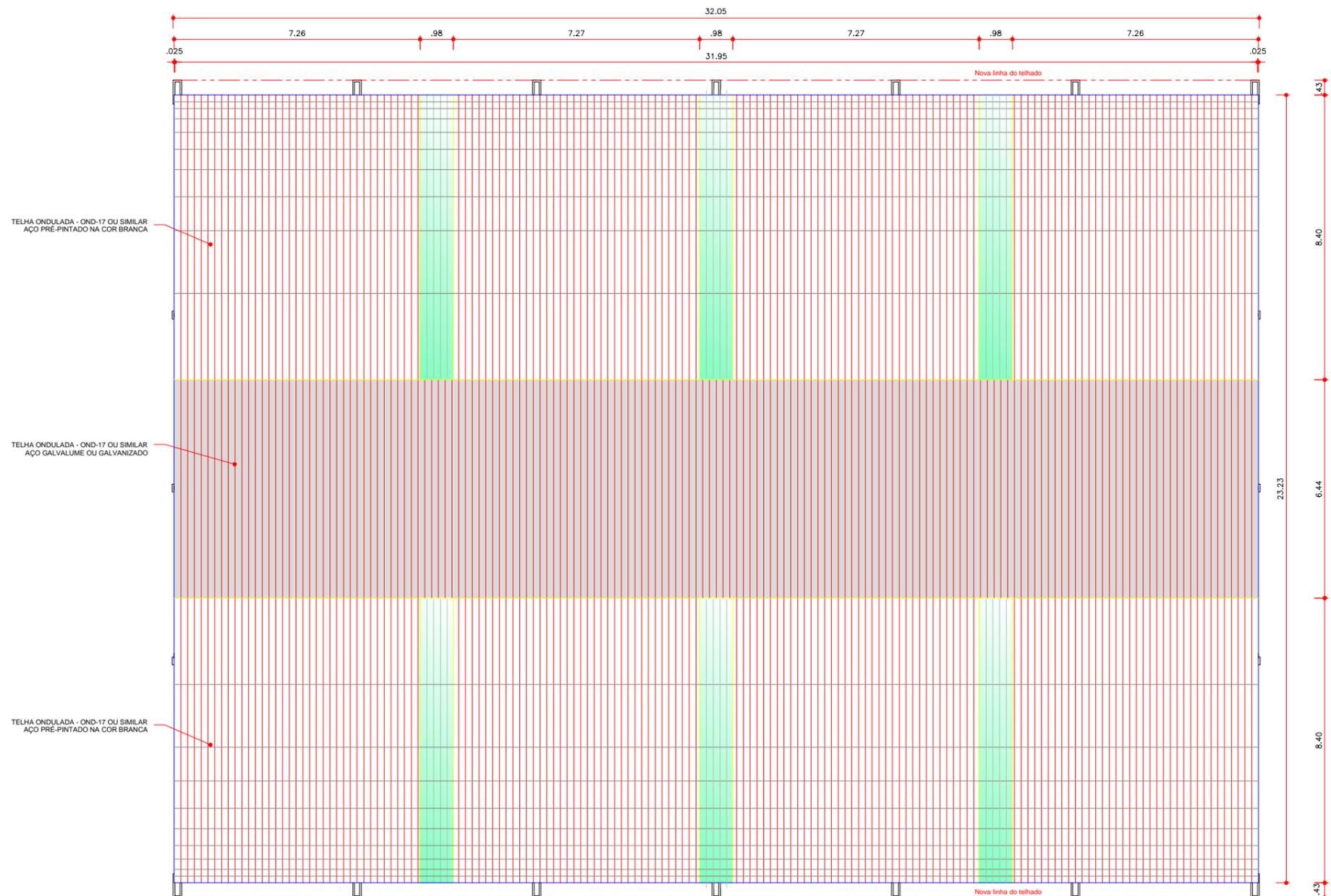
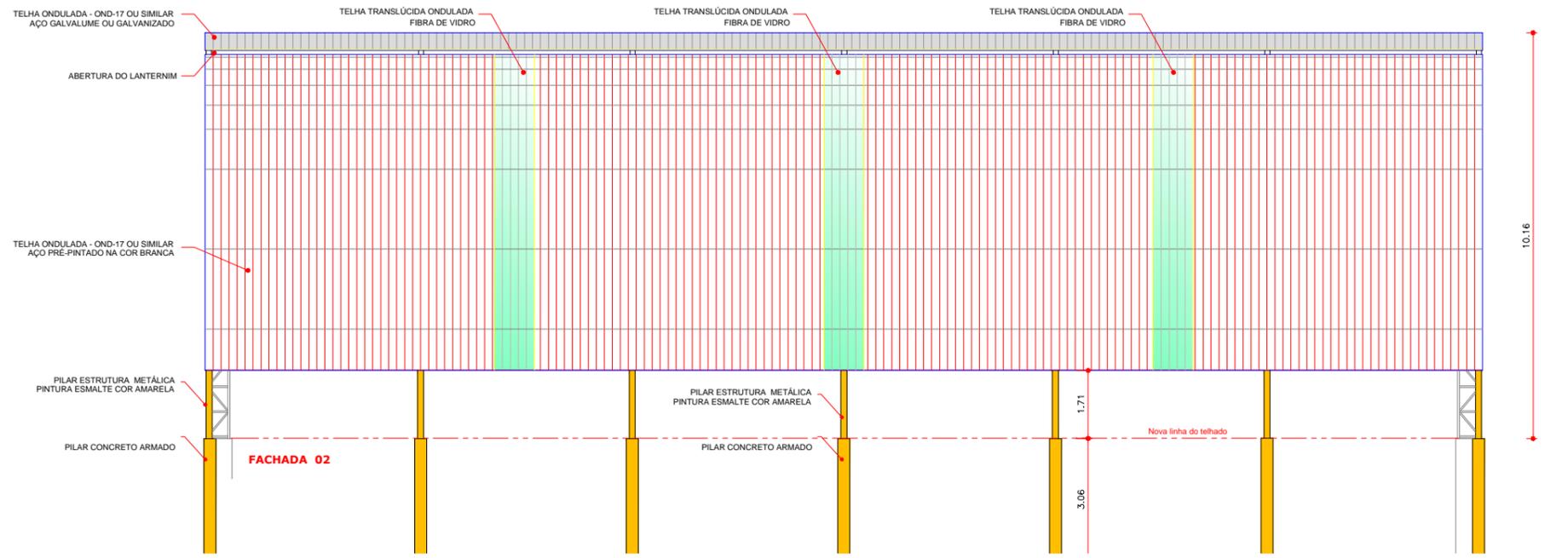
**PROJETO PADRÃO - FNDE**

MUNICÍPIO - UF: SÃO VALÉRIO DO SUL - RS  
 PROPRIETÁRIO: SÃO VALÉRIO DO SUL - RS  
 ENDEREÇO: Terra Indígena Inhaacorá

PREFEITO MUNICIPAL  
 Vladimir Antonio Vettorato

RESP. TÉCNICO  
 Eng. Lucio André Licks CREA RS 107.378

|  |                     |   |                  |
|--|---------------------|---|------------------|
| COORDENAÇÃO<br>CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional | <b>Planta Baixa</b> |   | PRANCHA<br>00/01 |
|  | REVISÃO<br>R-01     | ESCALA<br>1:200<br>DATA EMISSÃO<br>28/11/2019 |                  |
| FORMATO<br>DWG   |                     |   |                  |



GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL** Ministério da Educação  
 PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA

**FNDE** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

**PROJETO PADRÃO - FNDE**

MUNICÍPIO - UF: SÃO VALÉRIO DO SUL - RS  
 PROPRIETÁRIO: SÃO VALÉRIO DO SUL - RS  
 ENDEREÇO: Terra Indígena Inhaçorá

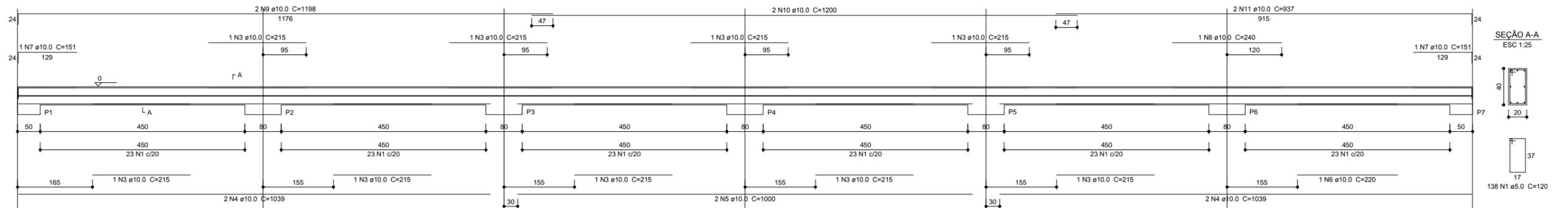
PREFEITO MUNICIPAL  
 Vladimir Antonio Vettorato

RESP. TÉCNICO Eng. Lucio André Licks CREA RS 107.378

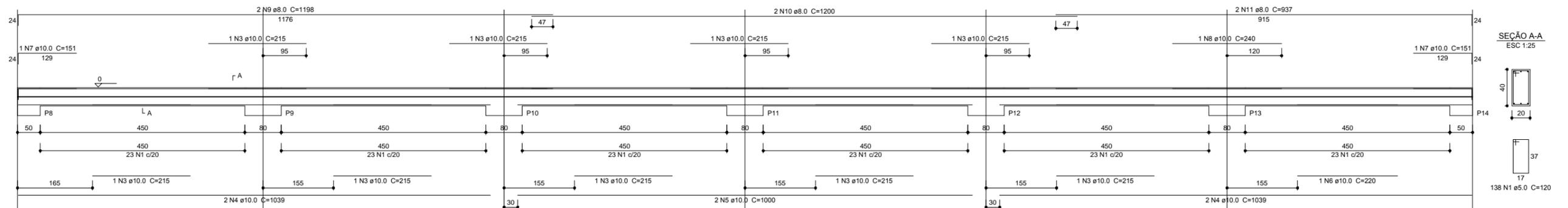
**COBERTURA DE QUADRA GRANDE**

|  |                            |                 |                  |
|--|----------------------------|-----------------|------------------|
| COORDENAÇÃO<br>CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional | Arquitetônico              | ESCALA<br>1:200 | FRANCHA<br>00/03 |
| REVISÃO<br>R-01  | DATA EMISSÃO<br>26/11/2019 |                 |                  |
| FORMATO<br>DWG   |                            |                 |                  |

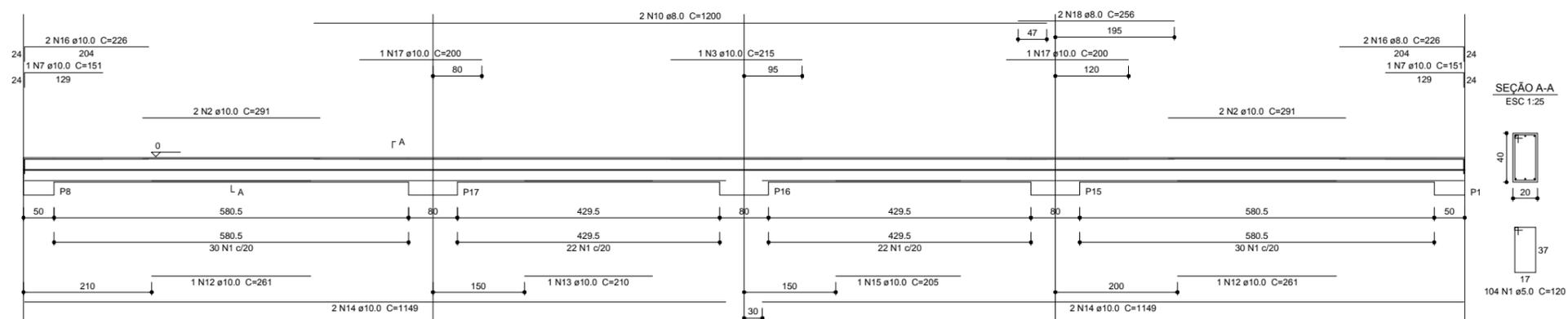
V1  
ESC 1:50



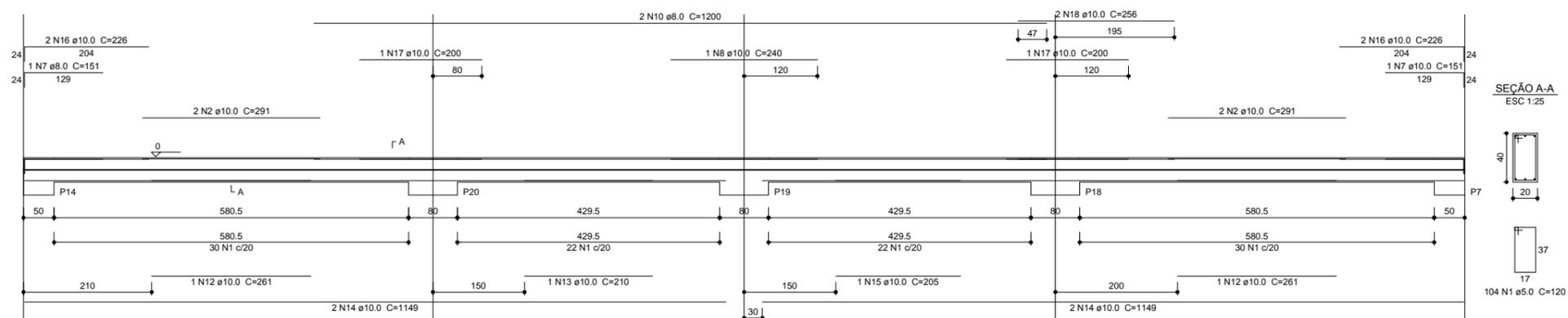
V2  
ESC 1:50



V3  
ESC 1:50



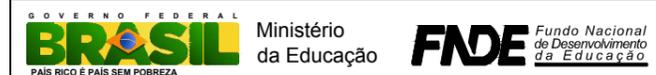
V4  
ESC 1:50



Resumo do aço

| AÇO  | DIAM (mm) | C.TOTAL (m) | PESO + 10 % (kg) |
|------|-----------|-------------|------------------|
| CA50 | 10.0      | 740.1       | 455              |
| CA60 | 5.0       | 604.1       | 93               |

Volume de concreto (C-25) = 8.9 m³  
Área de forma = 111.2 m²



PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO - UF: SÃO VALÉRIO DO SUL - RS

PROPRIETÁRIO: SÃO VALÉRIO DO SUL - RS

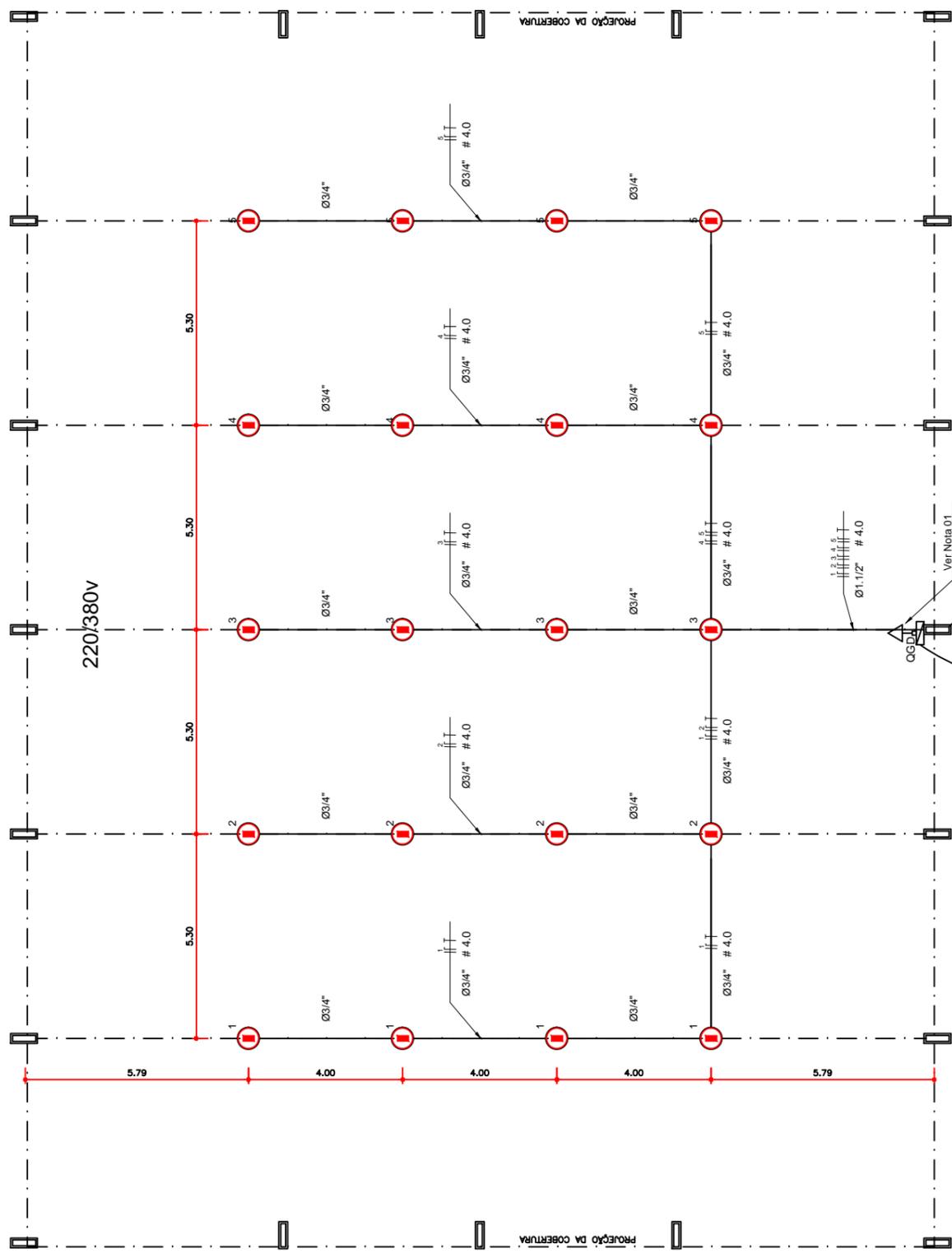
ENDEREÇO: Terra Indígena Inhocord

PREFEITO MUNICIPAL  
Vladimir Antonio Vettorato

RESP. TÉCNICO Eng. Lucio André ~~CRACKS~~ 107.378

COBERTURA DE QUADRA GRANDE

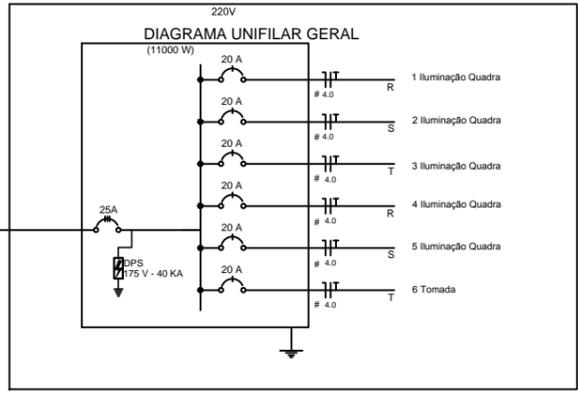
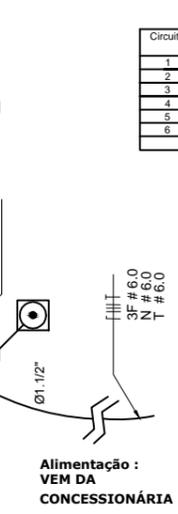
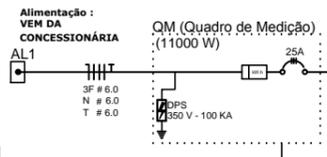
|  |                   |   |                  |
|--|-------------------|---|------------------|
| COORDENAÇÃO<br>CGEST - Coordenação<br>Geral de Infraestrutura<br>Educativa | Ferragem de vigas |   | PRANCHA<br>00/02 |
|  | REVISÃO<br>R-01   | ESCALA<br>1:200<br>DATA EMISSÃO<br>26/11/2019 |                  |
| FORMATO<br>DWG   |                   |   |                  |



PLANTA BAIXA  
ESCALA 1:75

Nota 01:  
A tomada de sobrepôr de 1000w dever localizar abaixo do QGD, usar eletroduto de ao galvanizado de 3/4" e preso a alvenaria com abraadeira e parafuso, garantindo firmeza e boa aparencia.  
O concreto que envolve o pilar metlico onde ser instalado o QGD dever ter maior altura para a instalao do QGD.

| Legenda |   |
|---------|---|
|         | LUMINRIA INDUSTRIAL DE ALUMNIO REFLETOR 17" - SOQUETEIRA CILNDRICA LMPADA DE LUZ MISTA - OSRAM - HWL 500 W COM GRADIL DE ARAMADO PROTETOR |
|         | Tomada baixa  |
|         | Quadro Geral de Distribuio - QGD de sobrepôr  |
|         | Neutro - N, Fase - F, Proteo - T e Retorno  |
|         | Seo do condutor e Dimetro do eletroduto  |



| Quadro Geral de Cargas 220V |            |       |                         |                        |                 |       |              |              |              |             |           |
|-----------------------------|------------|-------|-------------------------|------------------------|-----------------|-------|--------------|--------------|--------------|-------------|-----------|
| Circuito                    | Descrio  | V (V) | Iluminao Lmpada 500w | Tomadas (W) Tomada1000 | Pot. total. (W) | Fases | Pot. - R (W) | Pot. - S (W) | Pot. - T (W) | Seo (mm2) | Disj. (A) |
| 1                           | Iluminao | 220   | 4                       |                        | 2000            | R     | 2000         |              |              | 4.0         | 10.0      |
| 2                           | Iluminao | 220   | 4                       |                        | 2000            | S     |              | 2000         |              | 4.0         | 10.0      |
| 3                           | Iluminao | 220   | 4                       |                        | 2000            | T     |              |              | 2000         | 4.0         | 10.0      |
| 4                           | Iluminao | 220   | 4                       |                        | 2000            | R     | 2000         |              |              | 4.0         | 10.0      |
| 5                           | Iluminao | 220   | 4                       |                        | 2000            | S     |              | 2000         |              | 4.0         | 10.0      |
| 6                           | Tomada     | 220   |                         | 1                      | 1000            | T     |              |              | 1000         | 2.5         | 10.0      |
|                             |            |       |                         |                        | 11000           | R+S+T | 4000         | 4000         | 3000         |             |           |

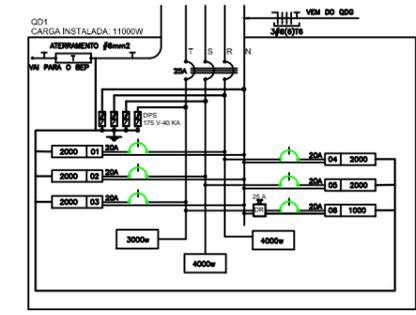
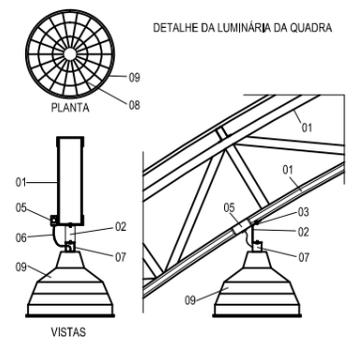


DIAGRAMA MULTIFILAR - QD1  
SEM ESCALA



- LEGENDA
- 01 - TRELIA METLICA DA COBERTURA DA QUADRA
  - 02 - PERFIL TIPO 'C' ACOMPANHA INCLINAO
  - 03 - PARAFUSOS COM PORCA - FIXAO NA ESTRUTURA
  - 04 - ELETRODUTO DE PVC
  - 05 - CONDULETE
  - 06 - CABO FLEXVEL
  - 07 - 'GANCHO' DE FIXAO - CONF. ESPEC. DA LUMINRIA
  - 08 - GRADIL DE PROTEO DA LUMINRIA INDUSTRIAL
  - 09 - LUMINRIA INDUSTRIAL DE ALUMNIO REFLETOR 17" - SOQUETEIRA CILNDRICA - E40 LMPADA DE LUZ MISTA - OSRAM - HWL 500 W

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL** Ministrio da Educao  
PAIS RICO E PAIS SEM POBREZA

**FNDE** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educao

## PROJETO PADRO - FNDE

MUNICPIO - UF: SO VALRIO DO SUL - RS

PROPRIETRIO: SO VALRIO DO SUL - RS

ENDEREO: Terra Indgena Inhaard

PREFEITO MUNICIPAL  
Vladimir Antonio Vettorato

RESP. TCNICO Eng. Lucio Andr Licks CREA RS 107.378

### COBERTURA DE QUADRA GRANDE

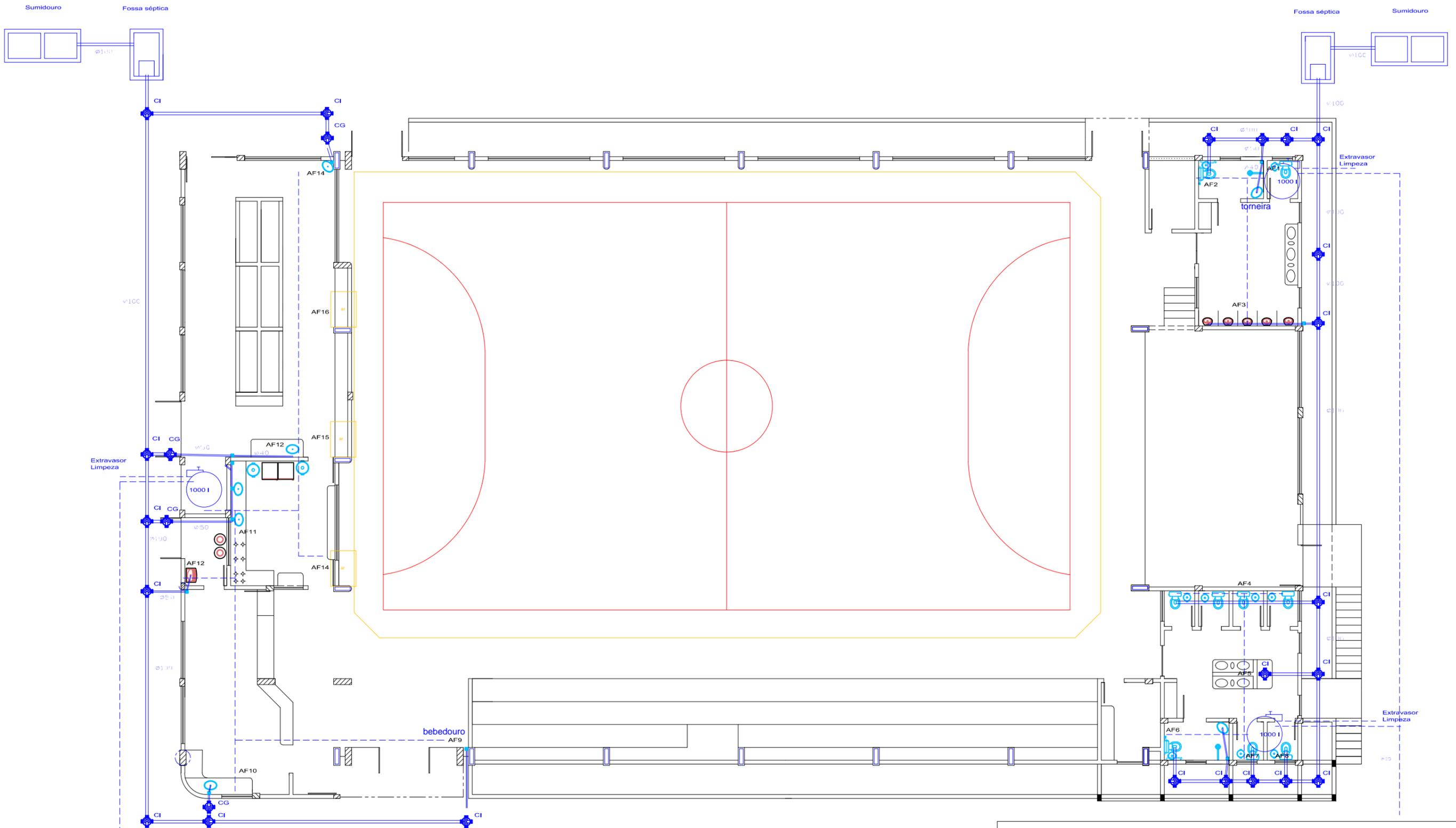
COORDENAO  
CGEST - Coordenao Geral de Infraestrutura Educacional

Eltrico 220 / 380 V

REVISO R-01

ESCALA 1:200  
DATA EMISSO 28/11/2019

FRANCA 01/01



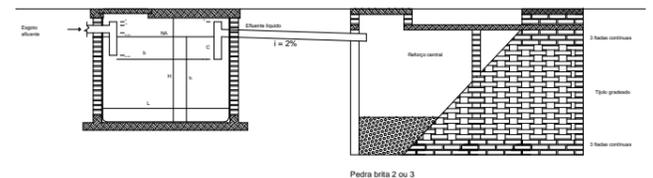
Atendem integralmente a NBR 7229

Tanque Sêptico

Orifício de inspeção = 0,6 m x 0,6 m  
 Manutenção: 5 anos  
 Volume útil: 1875 m<sup>3</sup>  
 a ≥ 25 cm  
 b ≥ 25 cm  
 C = 0,4 m (1/3 h)  
 h = 1,1 m Profundidade útil  
 H = 1,35 m Profundidade interna total  
 L = 1,7 m Comprimento interno total  
 W = 1 m largura interna total (- 80 cm)  
 Relação L/W entre 2:1 e 4:1

Sumidouro

Orifício de inspeção = 0,6 m x 0,6 m  
 Manutenção: Quando necessária  
 Área útil: 16 m<sup>2</sup>  
 h = 1,2 m  
 L = 4 m  
 W = 1 m



Escala: 1:150



Lucio André Licks  
 Eng.º Civil - CREA RS107378

LOCAL TI INHACORÁ - São Valério do Sul / RS

A3

PROJETO QUADRA COBERTA

|              |               |                         |
|--------------|---------------|-------------------------|
| DATA 11/2019 | DESENHO Lucio | PRANCHA HIDROSSANITÁRIO |
|--------------|---------------|-------------------------|

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL- RS

Usuários – atividades esportivas e lúdicas.

1044 Kaingangs – IBGE 2010.

348 alunos da Escola Estadual de Ensino Fundamental Indígena Marechal Cândido Randon – Sec Educação 2018.

LEGENDA

— Curvas cada 1 m

— Curva cada 5 m

— Arruamentos

 CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA

 CONSTRUÇÃO EM MADEIRA

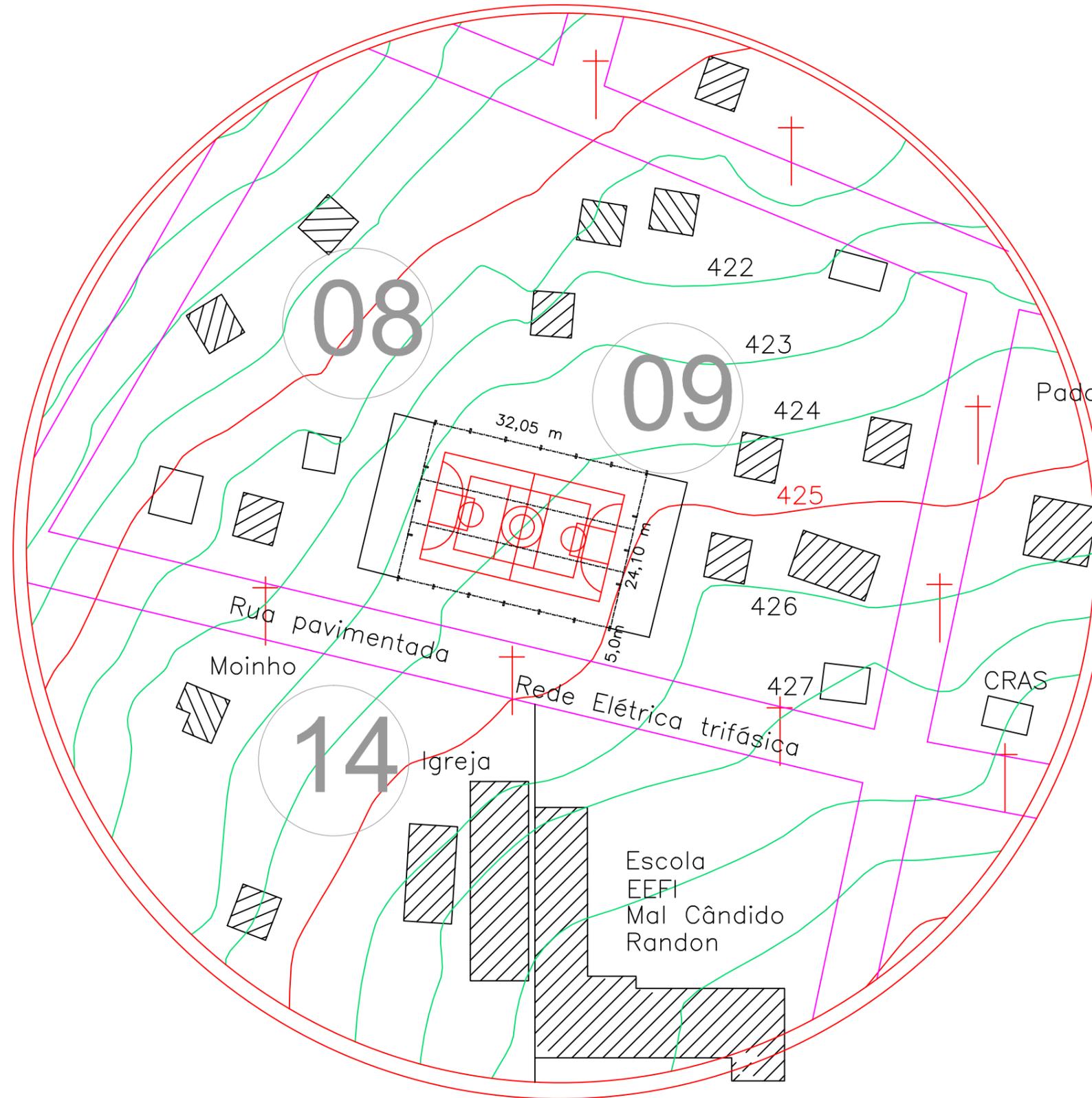
Obs.:

Desnível de aproximadamente 2,5 m: necessidade de terraplenagem.

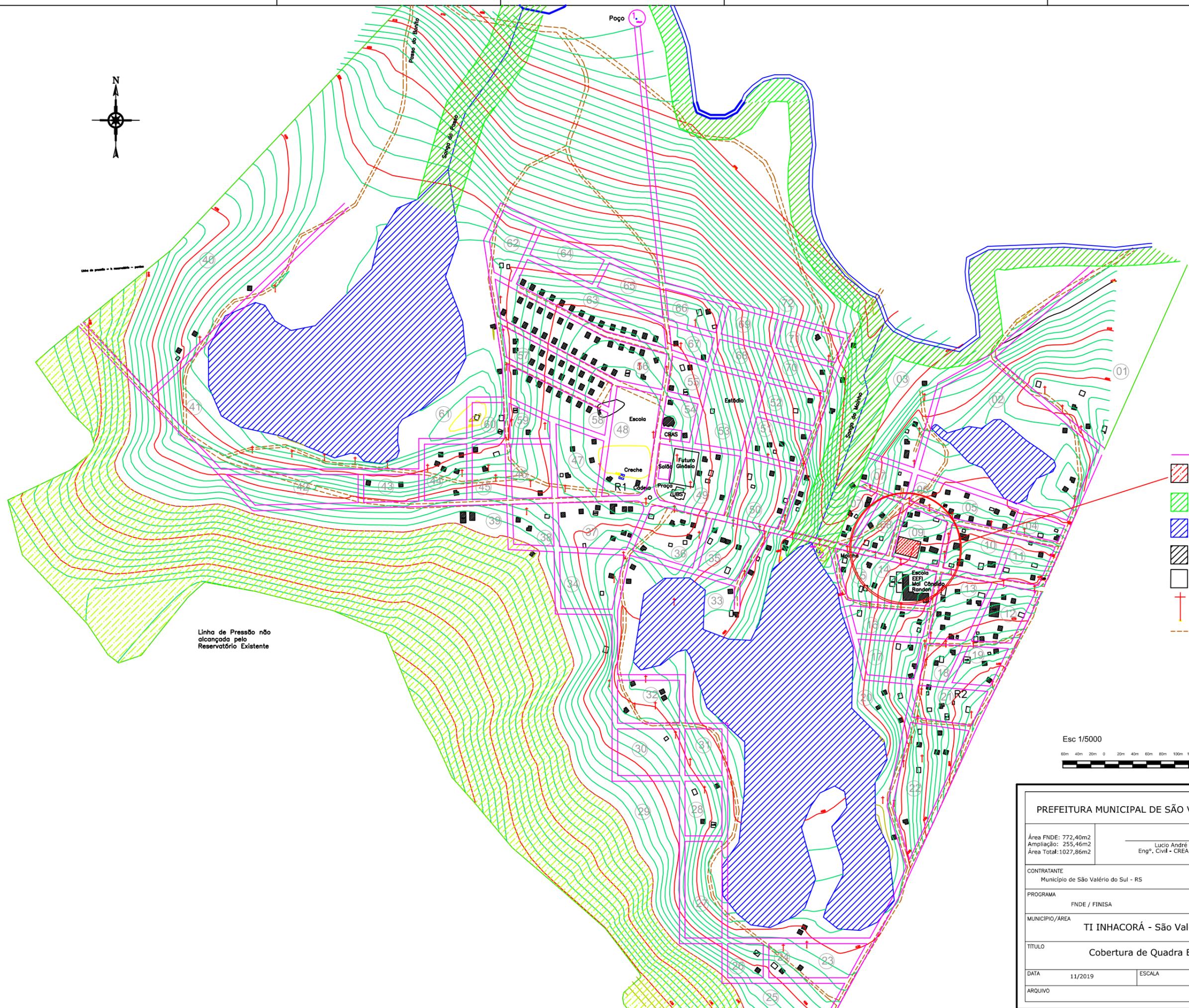
Rede elétrica trifásica disponível.

Rua com calçamento entre a Escola e a Quadra Coberta.

Escala: 1:750

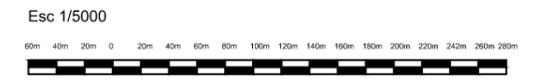


|  |         |  |
|--|---------|--|
| CONTRATADA                                     |         | A3   |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL- RS |         |  |
| CONTRATANTE                                    |         | Lucio André Licks<br>Engº. Civil - CREA RS107378 |
| PROGRAMA                                       |         |  |
| MUNICÍPIO/ÁREA                                 |         |  |
| TI INHACORÁ - São Valério do Sul / RS          |         |  |
| TÍTULO   |         |  |
| Cobertura de Quadra Escolar Grande             |         |  |
| DATA   | 11/2018 | ESCALA   |
| ARQUIVO  |         | 1/750  |
|  |         | PRANCHA  |
|  |         | PLANTA DE LOCALIZAÇÃO                            |

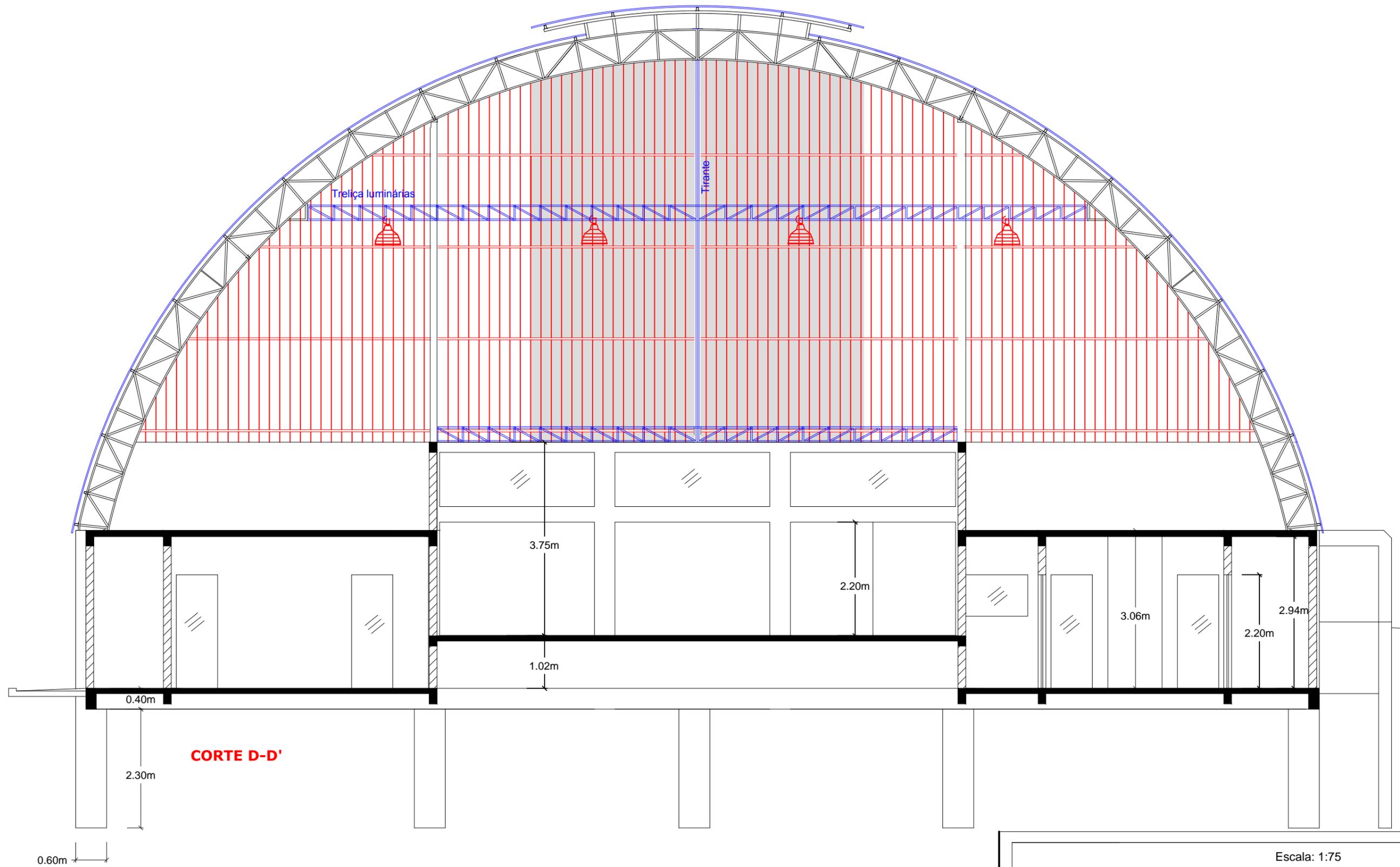


- Arruamentos
- ▨ Quadra Escolar
- ▨ Mata Ciliar - APP
- ▨ Banhado APP
- ▨ CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA
- CONSTRUÇÃO EM MADEIRA
- ✚ POSTE
- - - ESTRADAS EXISTENTES

Linha de Pressão não alcançada pelo Reservatório Existente

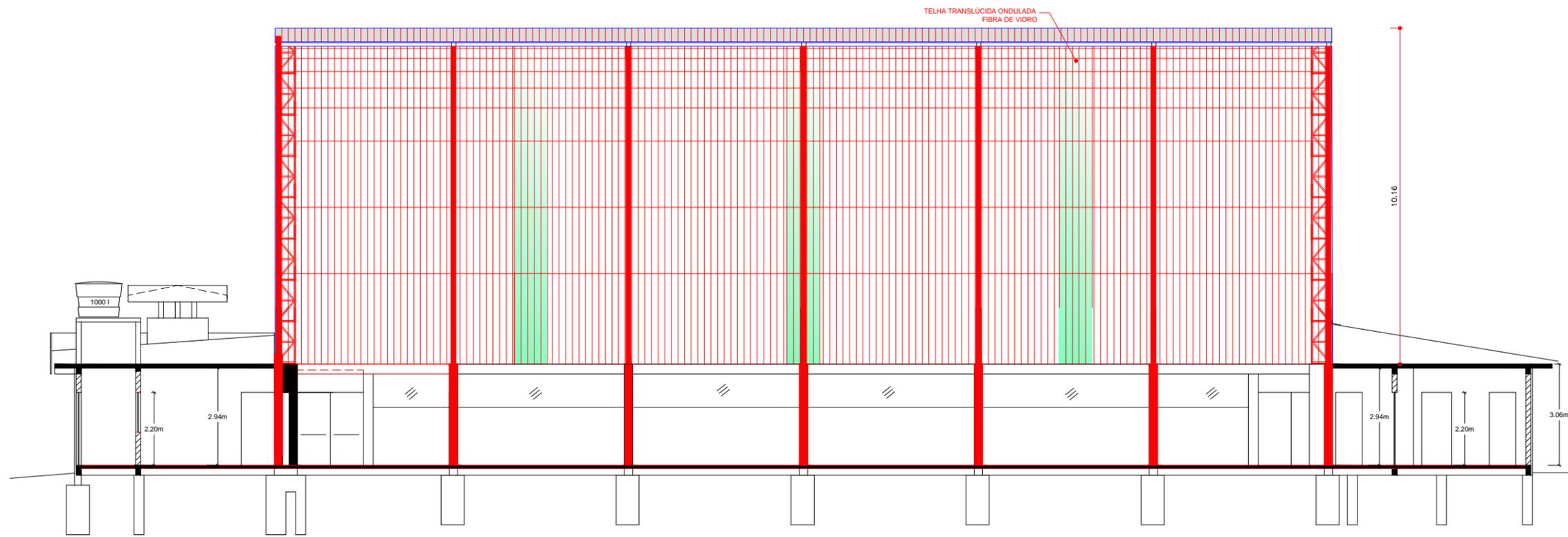


|  |  |                                      |
|--|--|--------------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL- RS                     |  | A3                                   |
| Área FNDE: 772,40m2<br>Ampliação: 255,46m2<br>Área Total:1027,86m2 | Lucio André Licks<br>Engº. Civil - CREA RS107378 |                                      |
| CONTRATANTE<br>Município de São Valério do Sul - RS                |  |                                      |
| PROGRAMA<br>FNDE / FINISA  |  |                                      |
| MUNICÍPIO/ÁREA<br>TI INHACORÁ - São Valério do Sul / RS            |  |                                      |
| TÍTULO<br>Cobertura de Quadra Escolar Grande                       |  |                                      |
| DATA<br>11/2019  | ESCALA<br>1/5000                                 | PRANCHA<br>PLANTA DE SITUAÇÃO ALDEIA |
| ARQUIVO  |  |                                      |



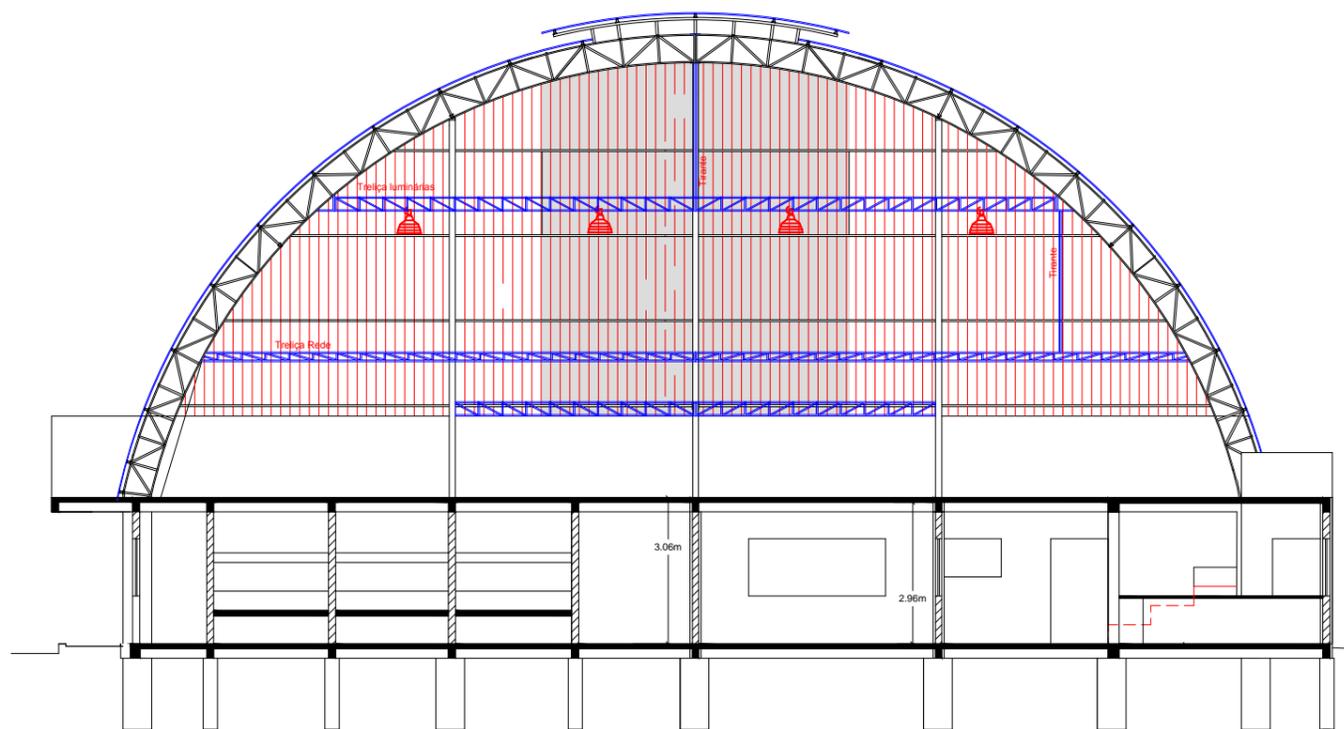
**CORTE D-D'**

|  |                             |                     |  |
|--|-----------------------------|---------------------|--|
| <p>Lucio André Licks<br/>Eng.º Civil - CREA RS107378</p>         |                             | <p>Escala: 1:75</p> |  |
| <p>LOCAL</p> <p><b>TI INHACORÁ - São Valério do Sul / RS</b></p> |                             | <p><b>A3</b></p>    |  |
| <p>PROJETO</p> <p><b>Quadra Coberta</b></p>                      |                             |                     |  |
| <p>DATA</p> <p>11/2019</p>                                       | <p>DESENHO</p> <p>Lucio</p> | <p>PRANCHA</p>      |  |
| <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL - RS</p>           |                             | <p>CORTE DD'</p>    |  |



CORTE A A'

CORTE C C'



CORTE B-B'

|  |                             |                                     |
|--|-----------------------------|-------------------------------------|
| <p>Lucio André Licks<br/>Eng.º Civil - CREA RS107378</p>                                     |                             | <p>Escala: 1:150</p>                |
| <p>LOCAL</p> <p style="text-align: center;"><b>TI INHACORÁ - São Valério do Sul / RS</b></p> |                             | <p><b>A3</b></p>                    |
| <p>PROJETO</p> <p style="text-align: center;"><b>QUADRA COBERTA</b></p>                      |                             |                                     |
| <p>DATA</p> <p>11/2019</p>   | <p>DESENHO</p> <p>Lucio</p> | <p>PRANCHA</p> <p>CORTES</p>        |
| <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL- RS</p>  |                             | <p>A A'</p> <p>B B'</p> <p>C C'</p> |

| Circuito     |           | Carga W  |             |             |             |          | mm <sup>2</sup> | Dtg |
|--------------|-----------|----------|-------------|-------------|-------------|----------|-----------------|-----|
| Luz          | Tomadas   | R        | S           | T           |             |          |                 |     |
| 1 Luz        | 16        |          | 400         |             |             | 1,5      | 10 A            |     |
| 2 tomadas    | 2         |          | 400         |             |             | 2,5      | 15 A            |     |
| 3 notalva    | 1         | 1500     |             |             |             | 4        | 15 A            |     |
| 4 notalva    | 1         |          | 1500        |             |             | 4        | 15 A            |     |
| 5 picador    | 1         |          |             | 1000        |             | 4        | 15 A            |     |
| 6 cubreira   | 1         |          |             | 1000        |             | 4        | 15 A            |     |
| <b>Total</b> | <b>16</b> | <b>6</b> | <b>1900</b> | <b>1900</b> | <b>2000</b> | <b>6</b> | <b>T15 A</b>    |     |

5800 W

| Circuito     |          | Carga W  |             |             |             |          | mm <sup>2</sup> | Dtg |
|--------------|----------|----------|-------------|-------------|-------------|----------|-----------------|-----|
| Luz          | Tomadas  | R        | S           | T           |             |          |                 |     |
| 1 Luz        | 4        |          | 100         |             |             | 1,5      | 10 A            |     |
| 2 tomadas    | 2        |          | 1300        |             |             | 2,5      | 15 A            |     |
| 3 tomada     | 1        |          |             | 1500        |             | 6        | 15 A            |     |
| 4 tomada     | 1        |          |             | 1500        |             | 6        | 10 A            |     |
| <b>Total</b> | <b>4</b> | <b>4</b> | <b>1400</b> | <b>1500</b> | <b>1500</b> | <b>6</b> | <b>T15 A</b>    |     |

4400 W

| Circuito     |           | Carga W   |             |             |             |          | mm <sup>2</sup> | Dtg |
|--------------|-----------|-----------|-------------|-------------|-------------|----------|-----------------|-----|
| Luz          | Tomadas   | R         | S           | T           |             |          |                 |     |
| 1 Luz        | 10        |           |             | 250         |             | 1,5      | 10 A            |     |
| 2 tomadas    | 6         |           | 1800        |             |             | 2,5      | 15 A            |     |
| 3 tomada     | 4         |           |             | 1200        |             | 6        | 15 A            |     |
| 4 tomada     | 1         |           |             | 1500        |             | 4        | 10 A            |     |
| <b>Total</b> | <b>10</b> | <b>11</b> | <b>1800</b> | <b>1500</b> | <b>1450</b> | <b>6</b> | <b>T15 A</b>    |     |

4750 W

| Circuito     |           | Carga W  |             |             |             |          | mm <sup>2</sup> | Dtg |
|--------------|-----------|----------|-------------|-------------|-------------|----------|-----------------|-----|
| Luz          | Tomadas   | R        | S           | T           |             |          |                 |     |
| 1 quadra     | 1         |          | 1500        |             |             | 1,5      | 10 A            |     |
| 2 quadra     | 1         |          |             | 1500        |             | 2,5      | 15 A            |     |
| 3 quadra     | 1         |          |             | 1500        |             | 6        | 15 A            |     |
| 4 cozinha    | 1         |          | 1500        |             |             | 4        | 10 A            |     |
| 5 copa       | 1         |          |             | 1500        |             | 4        | 10 A            |     |
| 6 churr      | 1         |          |             | 1500        |             | 4        | 10 A            |     |
| <b>Total</b> | <b>16</b> | <b>6</b> | <b>2900</b> | <b>3000</b> | <b>3000</b> | <b>6</b> | <b>T20 A</b>    |     |

8900 W

| Circuito     |           | Carga W  |             |             |             |          | mm <sup>2</sup> | Dtg |
|--------------|-----------|----------|-------------|-------------|-------------|----------|-----------------|-----|
| Luz          | Tomadas   | R        | S           | T           |             |          |                 |     |
| 1 Luz        | 4         |          | 2000        |             |             | 4        | 15 A            |     |
| 2 Luz        | 4         |          |             | 2000        |             | 4        | 15 A            |     |
| 3 Luz        | 4         |          |             | 2000        |             | 4        | 15 A            |     |
| 4 Luz        | 4         |          | 2000        |             |             | 4        | 15 A            |     |
| 5 Luz        | 4         |          |             | 2000        |             | 4        | 15 A            |     |
| 6 tomada     | 1         | 4        |             |             |             | 4        | 15 A            |     |
| <b>Total</b> | <b>21</b> | <b>4</b> | <b>4000</b> | <b>4000</b> | <b>4000</b> | <b>6</b> | <b>T25 A</b>    |     |

12000 W

| Circuito     |          | Carga W  |             |             |             |          | mm <sup>2</sup> | Dtg |
|--------------|----------|----------|-------------|-------------|-------------|----------|-----------------|-----|
| Luz          | Tomadas  | R        | S           | T           |             |          |                 |     |
| 1 Luz        | 11       |          | 225         |             |             | 1,5      | 10 A            |     |
| 2 tomadas    | 8        |          | 1600        |             |             | 2,5      | 15 A            |     |
| 3 tomadas    | 3        |          |             | 1800        |             | 6        | 30 A            |     |
| 4 tomadas    | 3        |          |             | 1800        |             | 6        | 30 A            |     |
| <b>Total</b> | <b>8</b> | <b>4</b> | <b>1825</b> | <b>1800</b> | <b>1800</b> | <b>6</b> | <b>T15 A</b>    |     |

5425 W

| Circuito     |         | Carga W |               |   |  |    | mm <sup>2</sup> | Dtg |
|--------------|---------|---------|---------------|---|--|----|-----------------|-----|
| Luz          | Tomadas | R       | S             | T |  |    |                 |     |
| CD1+CD3      |         |         | 7900          |   |  | 16 | 10 A            |     |
| CD2          |         |         | 3300          |   |  | 16 | 10 A            |     |
| CD4          |         |         | 8900          |   |  | 25 | 15 A            |     |
| CD5          |         |         | 4750          |   |  | 25 | 10 A            |     |
| CD6          |         |         | 4400          |   |  | 25 | 10 A            |     |
| CD7          |         |         | 5800          |   |  | 25 | 10 A            |     |
| CD8          |         |         | 12000         |   |  | 25 | 10 A            |     |
| CD9          |         |         | 5425          |   |  | 25 | 10 A            |     |
| <b>Total</b> |         |         | <b>52.475</b> |   |  |    |                 |     |

| Circuito     |          | Carga W  |             |             |  |          | mm <sup>2</sup> | Dtg |
|--------------|----------|----------|-------------|-------------|--|----------|-----------------|-----|
| Luz          | Tomadas  | R        | S           | T           |  |          |                 |     |
| 1 Luz        | 6        |          | 150         |             |  | 1,5      | 10 A            |     |
| 2 tomadas    | 3        |          | 1700        |             |  | 2,5      | 15 A            |     |
| 3 chuveiro   | 1        |          |             | 2500        |  | 6        | 30 A            |     |
| <b>Total</b> | <b>6</b> | <b>4</b> | <b>1850</b> | <b>2500</b> |  | <b>6</b> | <b>T15 A</b>    |     |

| Circuito     |           | Carga W  |             |             |  |          | mm <sup>2</sup> | Dtg |
|--------------|-----------|----------|-------------|-------------|--|----------|-----------------|-----|
| Luz          | Tomadas   | R        | S           | T           |  |          |                 |     |
| 1 Luz        | 18        |          | 450         |             |  | 1,5      | 10 A            |     |
| 2 tomadas    | 3         |          | 600         |             |  | 2,5      | 15 A            |     |
| 3 chuveiro   | 1         |          |             | 2500        |  | 6        | 30 A            |     |
| <b>Total</b> | <b>18</b> | <b>4</b> | <b>1050</b> | <b>2500</b> |  | <b>6</b> | <b>T15 A</b>    |     |

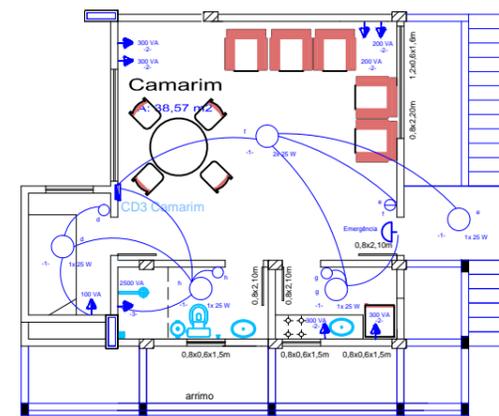
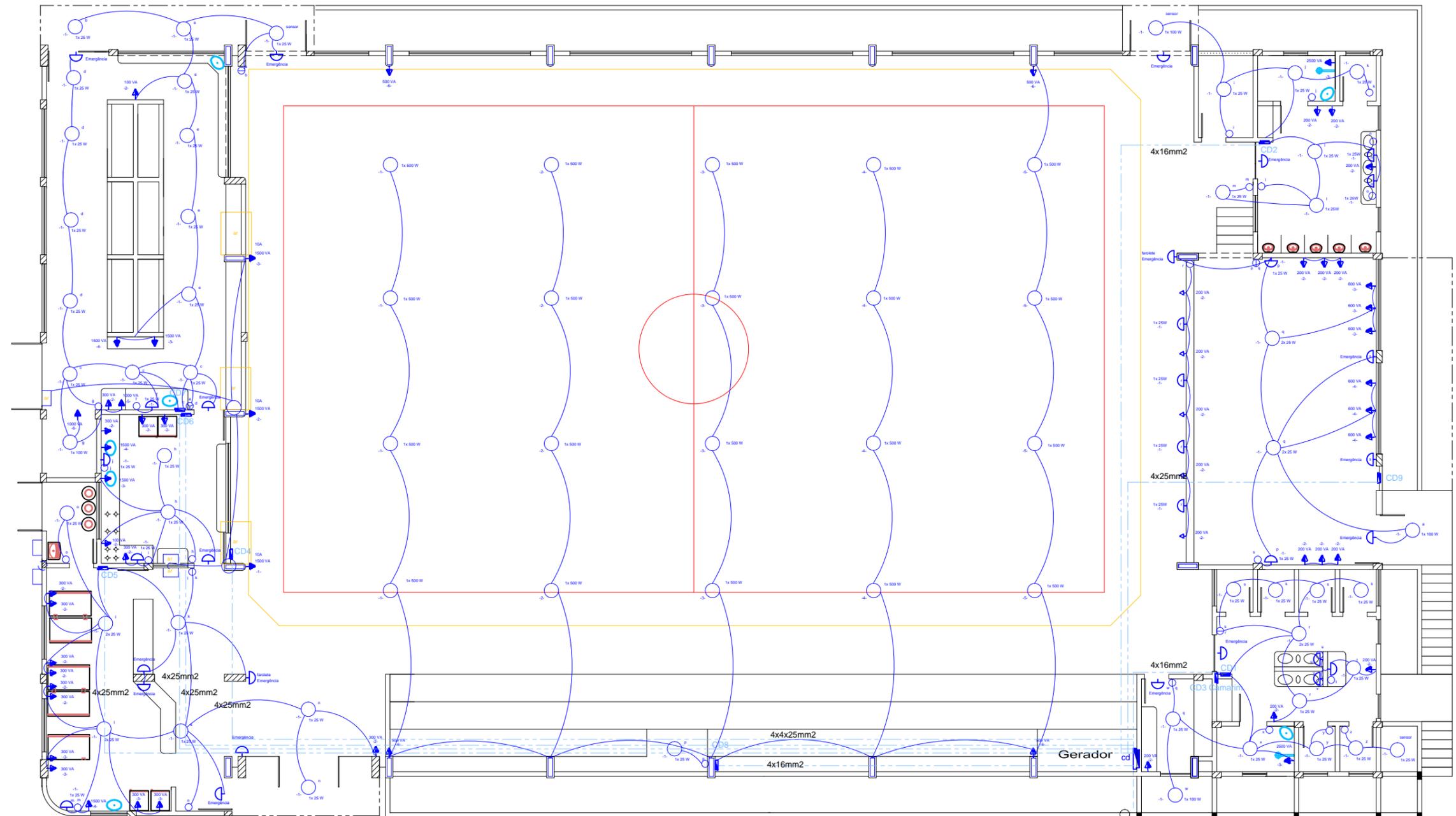
| Circuito     |          | Carga W  |            |             |  |          | mm <sup>2</sup> | Dtg |
|--------------|----------|----------|------------|-------------|--|----------|-----------------|-----|
| Luz          | Tomadas  | R        | S          | T           |  |          |                 |     |
| 1 Luz        | 8        |          | 200        |             |  | 1,5      | 10 A            |     |
| 2 tomadas    | 3        |          | 600        |             |  | 2,5      | 15 A            |     |
| 3 chuveiro   | 1        |          |            | 2500        |  | 6        | 30 A            |     |
| <b>Total</b> | <b>8</b> | <b>4</b> | <b>800</b> | <b>2500</b> |  | <b>6</b> | <b>T15 A</b>    |     |

CD1 + CD3 2900 2500 2500 7900 W

3300 W

### CONVENÇÕES

- Luz incandescente no teto
- Eletroduto no teto
- Tomada baixa (30 cm do piso)
- Tomada média (130 cm do piso)
- Tomada alta (200 cm do piso)
- Centro de distribuição embutido
- Interruptor simples
- Interruptor duplo
- Condutor fase no duto
- Condutor neutro no duto
- Condutor de retorno no duto
- Condutor de 1 mm<sup>2</sup> fase para campanha
- Condutor de 1 mm<sup>2</sup> neutro para campanha
- Condutor de 1 mm<sup>2</sup> retorno para campanha
- Campanha
- Botão da campanha
- Ponto de luz na parede (arandela)



Escala: 1:150



Lucio André Licks  
Eng.º Civil - CREA RS107378

LOCAL

TI INHACORÁ - São Valério do Sul / RS

A3

PROJETO

QUADRA COBERTA

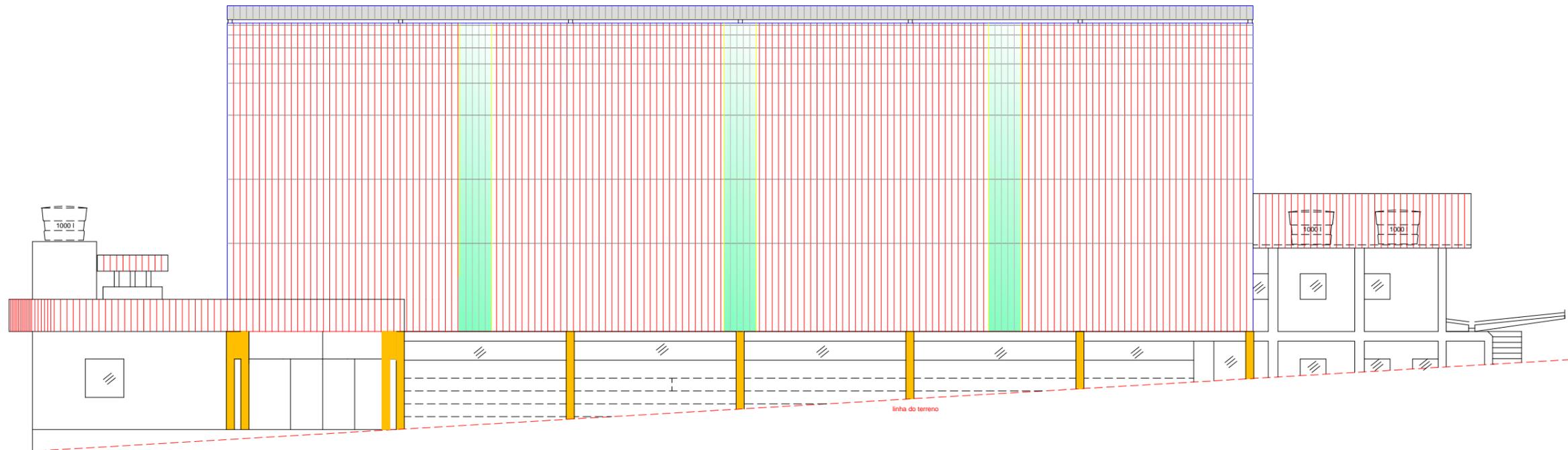
DATA 11/2019

DESENHO Lucio

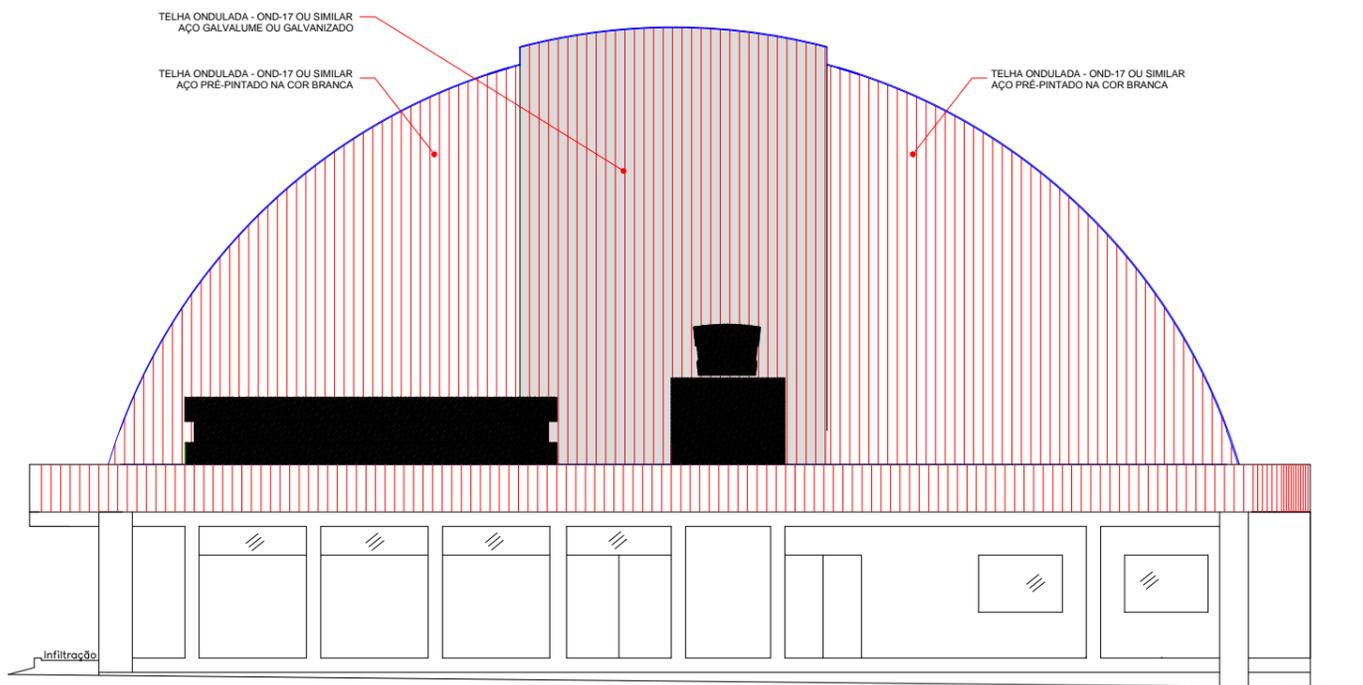
PRANCHA

ELÉTRICO

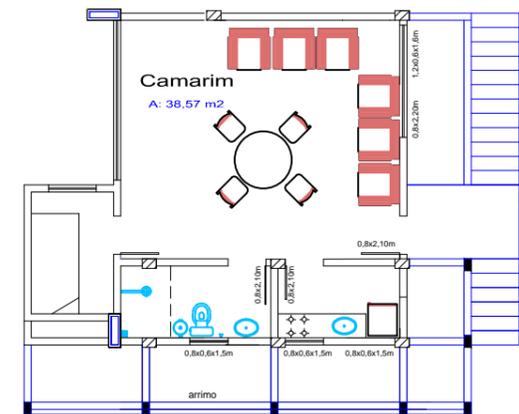
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL- RS



FACHADA FRONTAL



FACHADA OESTE



CAMARIM

Escala: 1:150



Lucio André Licks  
Eng.º Civil - CREA RS107378

LOCAL TI INHACORÁ - São Valério do Sul / RS

A3

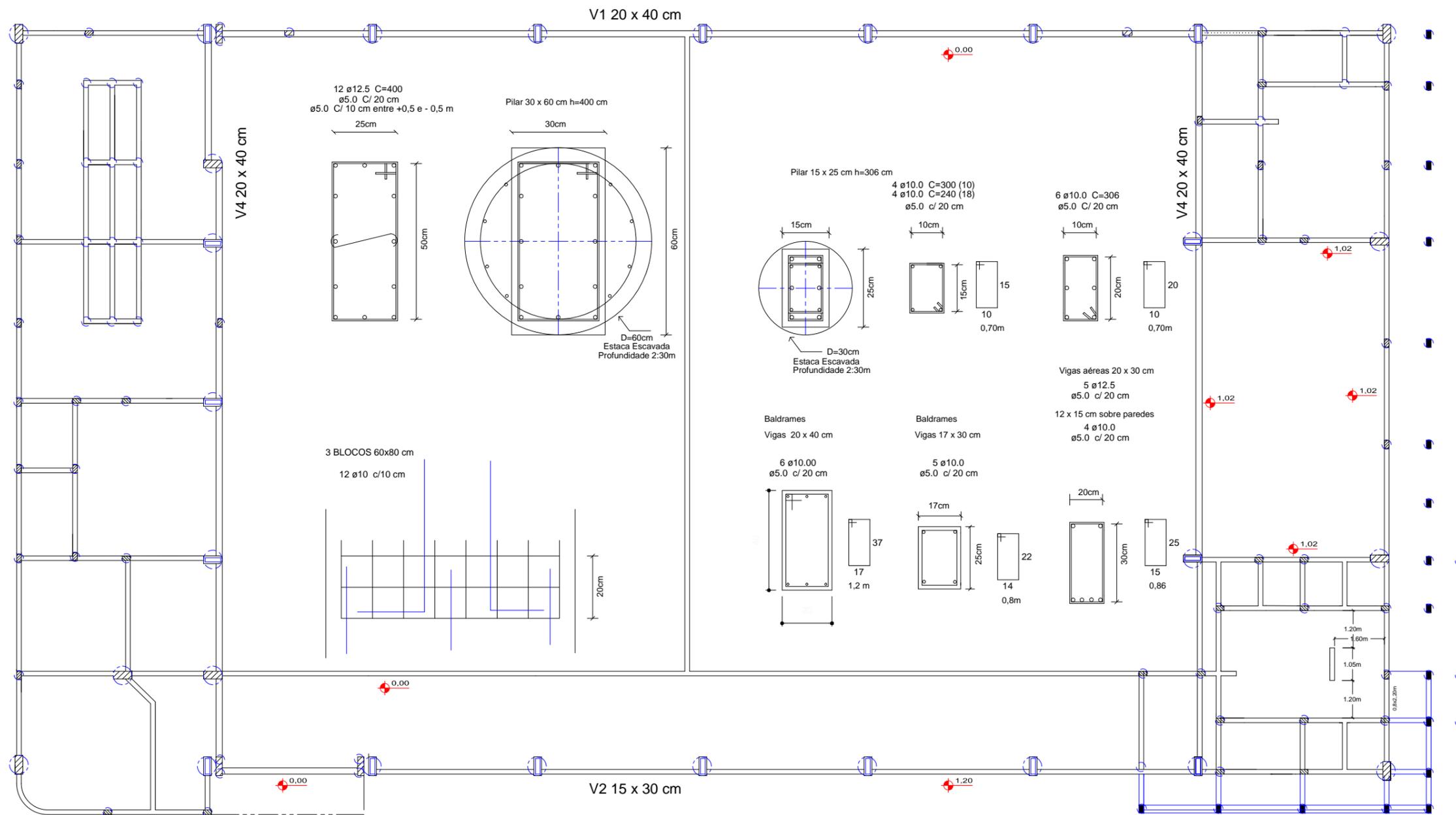
PROJETO QUADRA COBERTA

DATA 11/2019

DESENHO Lucio

PRANCHA FACHADAS  
CAMARIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL- RS



Escala: 1:150



Lucio André Licks  
Engº. Civil - CREA RS107378

LOCAL TI INHACORÁ - São Valério do Sul / RS

A3

PROJETO QUADRA COBERTA

|  |               |                         |
|--|---------------|-------------------------|
| DATA 11/2019                                   | DESENHO Lucio | PRANCHA CONCRETO ARMADO |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL- RS |               | FUNDAÇÕES               |

| ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA |  |                 |                 |                 |                 |
|--------------------------------------|--|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| CÓDIGO                               | DESCRIÇÃO  | COM DESONERAÇÃO |                 | SEM DESONERAÇÃO |                 |
|                                      |  | HORISTA<br>%    | MENSALISTA<br>% | HORISTA<br>%    | MENSALISTA<br>% |
| <b>GRUPO A</b>                       |  |                 |                 |                 |                 |
| A1                                   | INSS   | 0,00%           | 0,00%           | 20,00%          | 20,00%          |
| A2                                   | SESI   | 1,50%           | 1,50%           | 1,50%           | 1,50%           |
| A3                                   | SENAI  | 1,00%           | 1,00%           | 1,00%           | 1,00%           |
| A4                                   | INCRA  | 0,20%           | 0,20%           | 0,20%           | 0,20%           |
| A5                                   | SEBRAE   | 0,60%           | 0,60%           | 0,60%           | 0,60%           |
| A6                                   | Salário Educação   | 2,50%           | 2,50%           | 2,50%           | 2,50%           |
| A7                                   | Seguro Contra Acidentes de Trabalho  | 3,00%           | 3,00%           | 3,00%           | 3,00%           |
| A8                                   | FGTS   | 8,00%           | 8,00%           | 8,00%           | 8,00%           |
| A9                                   | SECONCI  | 0,00%           | 0,00%           | 0,00%           | 0,00%           |
| <b>A</b>                             | <b>Total</b>   | <b>16,80%</b>   | <b>16,80%</b>   | <b>36,80%</b>   | <b>36,80%</b>   |
| <b>GRUPO B</b>                       |  |                 |                 |                 |                 |
| B1                                   | Repouso Semanal Remunerado   | 17,94%          | Não incide      | 17,94%          | Não incide      |
| B2                                   | Ferriados  | 4,25%           | Não incide      | 4,25%           | Não incide      |
| B3                                   | Auxílio - Enfermidade  | 0,92%           | 0,71%           | 0,92%           | 0,71%           |
| B4                                   | 13º Salário  | 10,81%          | 8,33%           | 10,81%          | 8,33%           |
| B5                                   | Licença Paternidade  | 0,07%           | 0,06%           | 0,07%           | 0,06%           |
| B6                                   | Faltas Justificadas  | 0,72%           | 0,56%           | 0,72%           | 0,56%           |
| B7                                   | Dias de Chuvas   | 1,53%           | Não incide      | 1,53%           | Não incide      |
| B8                                   | Auxílio Acidente de Trabalho   | 0,11%           | 0,09%           | 0,11%           | 0,09%           |
| B9                                   | Férias Gozadas   | 8,11%           | 6,25%           | 8,11%           | 6,25%           |
| B10                                  | Salário Maternidade  | 0,03%           | 0,02%           | 0,03%           | 0,02%           |
| <b>B</b>                             | <b>Total</b>   | <b>44,49%</b>   | <b>16,02%</b>   | <b>44,49%</b>   | <b>16,02%</b>   |
| <b>GRUPO C</b>                       |  |                 |                 |                 |                 |
| C1                                   | Aviso Prévio Indenizado  | 4,72%           | 3,64%           | 4,72%           | 3,64%           |
| C2                                   | Aviso Prévio Trabalhado  | 0,11%           | 0,09%           | 0,11%           | 0,09%           |
| C3                                   | Férias Indenizadas   | 4,77%           | 3,67%           | 4,77%           | 3,67%           |
| C4                                   | Depósito Rescisão Sem Justa Causa  | 4,58%           | 3,53%           | 4,58%           | 3,53%           |
| C5                                   | Indenização Adicional  | 0,40%           | 0,31%           | 0,40%           | 0,31%           |
| <b>C</b>                             | <b>Total</b>   | <b>14,58%</b>   | <b>11,24%</b>   | <b>14,58%</b>   | <b>11,24%</b>   |
| <b>GRUPO D</b>                       |  |                 |                 |                 |                 |
| D1                                   | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B  | 7,47%           | 2,69%           | 16,37%          | 5,90%           |
| D2                                   | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,40%           | 0,31%           | 0,42%           | 0,32%           |
| <b>D</b>                             | <b>Total</b>   | <b>7,87%</b>    | <b>3,00%</b>    | <b>16,79%</b>   | <b>6,22%</b>    |
| <b>TOTAL(A+B+C+D)</b>                |  | <b>83,74%</b>   | <b>47,06%</b>   | <b>112,66%</b>  | <b>70,28%</b>   |

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

  
**Lúcio André Licks**  
 Engenheiro Civil  
 CRETA-RS 107372  
 P.M. São Valério do Sul

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:

**VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA**

| TIPO DE OBRA            | 1 Quartil | Médio  | 3 Quartil |
|-------------------------|-----------|--------|-----------|
| Construção de Edifícios | 20,34%    | 22,12% | 25,00%    |

2.2. Para o tipo de obra "Construção de Edifícios":

| PARCELA DO BDI        | 1 Quartil                      | Médio | 3 Quartil |
|-----------------------|--------------------------------|-------|-----------|
| Administração Central | 3,00%                          | 4,00% | 5,50%     |
| Seguro e Garantia     | 0,80%                          | 0,80% | 1,00%     |
| Risco                 | 0,97%                          | 1,27% | 1,27%     |
| Despesas Financeiras  | 0,59%                          | 1,23% | 1,39%     |
| Lucro                 | 6,16%                          | 7,40% | 8,96%     |
| PIS, COFINS e ISSQN   | Conforme legislação específica |       |           |

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;  
 S: taxa de seguros;  
 R: taxa de riscos;  
 G: taxa de garantias;  
 DF: taxa de despesas financeiras;  
 L: taxa de lucro/remuneração;  
 I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

**OBSERVAÇÕES**

a) Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. Para o ISS, deverão ser definidos pelo Tomador, através de declaração informativa, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%.

b) As tabelas acima foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Para análise de orçamentos considerando a contribuição previdenciária sobre a receita bruta deverá ser somada a alíquota de 2% no item impostos.

c) Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.

| Parâmetro                              | %     | Verificação | CÁLCULO DO BDI |
|--|-------|-------------|----------------|
| Administração Central                  | 3,00% | OK          | 20,35%         |
| Seguros e Garantias                    | 0,80% | OK          | CONDIÇÃO       |
| Riscos                                 | 0,97% | OK          | OK             |
| Despesas Financeiras                   | 0,59% | OK          |                |
| Lucro                                  | 6,60% | OK          |                |
| Impostos: PIS, COFINS e DESONERAÇÃO 2% | 3,65% |             |                |
| Impostos: ISS (mun.)                   | 3,00% | OK          |                |

  
**Lucio André Lieke**  
 Engenheiro Civil  
 CREA-RS 187876  
 P.O. São Valério do Sul